



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté **DESCLASSIFICA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 003/2021, para a função de Médico, por não atenderem ao item 8.2. do edital.

Nome	CPF	Classificação
LUCAS CASTRO MONTEIRO	222.800.378-66	10
LEONARDO GANDHI FERREIRA LACERDA	455.748.488-30	12

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019, para o cargo de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe – Masculino – **de acordo com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020** -, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 22/03/2021 – segunda - feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, mediante agendamento. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
RENAN MOREIRA SILVA	382.679.208-46	27
RODRIGO DE FARIAS MALTA COLODRO	394.819.868-37	28

#### **DECRETO Nº 14971, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o Decreto nº 14.047, de 08 de junho de 2017.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 56, inciso III da Lei Orgânica do Município de Taubaté e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 8802/2021

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 14.047, de 8 de junho de 2017 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“ **Art. 7º-A.** O parcelamento de débitos também poderá ocorrer eletronicamente, por meio do site oficial do Município de Taubaté [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

§ 1º A adesão ao parcelamento consistirá em confissão de dívida irrevogável e irretroatável da dívida, implicando a aceitação das condições estabelecidas por este Decreto.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados junto à rede bancária autorizada, através dos respectivos boletos bancários.

§ 3º O parcelamento nas condições deste artigo considerar-se-á celebrado com o pagamento da primeira parcela.

§ 4º A identificação do requerente ocorrerá mediante o envio da cópia de documento de identificação do contribuinte com foto e número do seu Cadastro de Pessoa Física, além do preenchimento dos dados necessários à formalização do pedido e confirmação por e-mail. “

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

Prefeito Municipal

**MARCO ANTONIO CAMPOS**

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de março de 2021.

**ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

#### **DECRETO Nº 14972, DE 15 DE MARÇO DE 2021**

Homologa a escolha, mediante eleição, da Presidência do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 5.199/2021,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologada a escolha do Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Urbanístico, Arqueológico e Arquitetônico, realizada na eleição de 19 de fevereiro de 2021, a saber:

**PRESIDENTE:** Fernando Paschoal de Oliveira

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de março de 2021.

**ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

#### **DECRETO Nº 14973, DE 15 DE MARÇO DE 2021**

Institui como servidão administrativa de passagem, para prolongamento do sistema de esgotamento sanitário, área de terreno necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 3221/2021,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída como servidão administrativa de passagem, para prolongamento do sistema de

esgotamento sanitário, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, área localizada na Rua Benedito Cardoso Miranda, Loteamento Chácara Silvestre, abaixo descrita, a saber:

“Propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté

Descrição Perimétrica: Tem início no vértice **01**, com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM, N 7.454.892,73 e E 446.746,26; deste segue com os azimutes e distâncias de 85°10'44" e 2,00 metros, confrontando com área da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, até o vértice **02**, com coordenadas N 7.454.892,89 e E 446.748,25; 175°08'22" e 26,89 metros até o vértice **03**, com coordenadas N 7.454.866,10 e E 446.750,53; 265°15'18" e 7,92 metros até o vértice **04**, com coordenadas N 7.454.865,44 e E 446.742,64; 352°11'31" e 2,00 metros até o vértice **05**, com coordenadas N 7.454.867,43 e E 446.742,36; 85°15'11" e 6,01 metros até o vértice **06**, com coordenadas N 7.454.867,93 e E 446.748,35; 355°10'44" e 24,89 metros até o vértice **01**, início da presente descrição, encerrando uma área de 65,92 m².

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Art. 3º** A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 3300.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

Prefeito Municipal

**LÚCIO FÁBIO ARAÚJO**

Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de março de 2021.

**ADRIANO VITERBO DE SOUZA DA SILVA JUNIOR**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

#### **DECRETO Nº 14.974, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

Subordina ao Gabinete do Prefeito, em caráter experimental, as unidades que especifica, e dá outras providências

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam subordinadas, em caráter experimental, ao Gabinete do Prefeito, as unidades abaixo relacionadas:

I- Departamento de Comunicação

II- Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras

III- Departamento de Frota Patrimonial

IV- Auditoria Geral

V- Controladoria Geral

VI- Ouvidoria Geral

**Art. 2º** A Área de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, fica subordinada, em caráter experimental, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

**Art. 3º** A Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, fica subordinada, em caráter experimental, à Secretaria de Obras.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de março de 2021.

**ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

#### **EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

##### **DE PERMISSÃO**

**PERMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **PERMISSIONÁRIO:** DANIEL ANTONIO DE AGUIAR **PROCESSO:** 12.188/2021 **ASSINATURA:** 26/02/2021 **OBJETO:** RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 03/02/16 **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33.093/15 **FUNDAMENTO:** ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E ARTIGO 31, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.925/2014.

#### **EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

##### **DE PERMISSÃO**

**PERMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **PERMISSIONÁRIO:** FRANCISCO BENEDITO VASCONCELLOS **PROCESSO:** 13.230/2021 **ASSINATURA:** 15/03/2021 **OBJETO:** RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 03/02/16 **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33.093/15 **FUNDAMENTO:** ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES E ARTIGO 31, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.925/2014.

#### **EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PERMISSÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RAFAEL MOREIRA **PROCESSO:** 56.894/18 **ASSINATURA:** 15/03/2021 **OBJETO:** RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO CELEBRADO EM 27/06/2016 **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33.093/15 **FUNDAMENTO:** ART. 79 E 78 INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ITAÚ UNIBANCO S/A **PROCESSO:** 3.810/19 **ASSINATURA:** 15/03/2021 **CONTRATO:** 75/2021  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, CAIXAS ELETRÔNICOS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E “INTERNET BANKING” INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA FINS DE BAIXA DOS VALORES RECEBIDOS POR MEIO MAGNÉTICO **VALOR:** R\$ 115.000,00 **VIGENCIA:** 13/02/2022 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/19.

**NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista a alteração de área apurada pelo SIG – Sistema de Informações Geográficas ficam os sujeitos passivos notificados.

Prazo para regularização/manifestação 10 dias contados desta publicação.

- a) Processo 56507/2020–Luciany Fonseca Mastandrea-Imóvel cadastrado sob o BC 7.3.037.043.001–Área Construída Anterior m²: 0,00–Área Construída verificada m²: 253,89– Classificação/Tipologia: Residencial Regular.
- b) Processo 56169/2020–Josefa Oliveira Santos-Imóvel cadastrado sob o BC 5.1.057.011.001–Área Construída Anterior m²: 83,00–Área Construída verificada m²: 110,52– Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Regular.
- c) Processo 56246/2020–Thaiza Tulani Fernandes Dos Santos-Imóvel cadastrado sob o BC 6.4.135.049.001–Área Construída Anterior m²: 120,00–Área Construída verificada m²: 177,24– Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Regular.
- d) Processo 3321/2021–Benedito Ernesto A. Morais-Imóvel cadastrado sob o BC 1.2.012.008.001–Área Construída Anterior m²: 193,35–Área Construída verificada m²: 215,12– Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Bom.
- e) Processo 11655/2020–Evenson Crescencio-Imóvel cadastrado sob o BC 7.1.011.010.001–Área Construída Anterior m²: 0,00–Área Construída verificada m²: 146,78– Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Regular.
- f) Processo 3506/2021–Valdir Moreira Da Costa-Imóvel cadastrado sob o BC 2.1.138.007.001–Área Construída Anterior m²: 75,00–Área Construída verificada m²: 237,12– Classificação/Tipologia: Prédio Comercial Regular.
- g) Processo 31349/2020–Grazielle Aparecida Carneiro-Imóvel cadastrado sob o BC 6.4.030.006.001–Área Construída Anterior m²: 0,00–Área Construída verificada m²: 173,77– Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Regular.
- h) Processo 76074/2019–Isabel Cristina Rondon Da Silva-Imóvel cadastrado sob o BC 7.4.007.018.001–Área Construída Anterior m²: 0,00–Área Construída verificada m²: 164,49– Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Regular.
- i) Processo 42728/2019–Concasa Imovéis e Empreendimentos Imobiliários LTDA-Imóvel cadastrado sob o BC 2.4.089.022.001–Área Construída Anterior m²: 0,00–Área Construída verificada m²: 206,35– Classificação/Tipologia: Residencial Regular.
- j) Processo 46857/2020–Luis Fabricio Kiguti-Imóvel cadastrado sob o BC 5.1.044.007.001–Área Construída Anterior m²: 74,80–Área Construída verificada m²: 198,90– Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Regular.
- k) Processo 33609/2020–Telma Haufe-Imóvel cadastrado sob o BC 2.8.002.250.001–Área Construída Anterior m²: 0,00–Área Construída verificada m²: 198,11– Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Popular.
- l) Processo 52745/2012–Marcelo Tashima-Imóvel cadastrado sob o BC 5.4.052.028.001–Área Construída Anterior m²: 0,00–Área Construída verificada m²: 182,96– Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Regular.
- m) Processo 1038/2021–Luiz Raimundo De Oliveira-Imóvel cadastrado sob o BC 6.1.003.114.001–Área Construída Anterior m²: 114,00–Área Construída verificada m²: 139,66– Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Regular.
- n) Processo 45814/2020–Antônia Gomes de Oliveira-Imóvel cadastrado sob o BC 7.2.041.015.001–Área Construída Anterior m²: 0,00–Área Construída verificada m²: 122,28– Classificação/Tipologia: Residencial Popular.
- o) Processo 47758/2020–José Alves De Lima-Imóvel cadastrado sob o BC 4.6.278.015.001–Área Construída Anterior m²: 0,00–Área Construída verificada m²: 349,88– Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Regular.
- p) Processo 17261/2013–Maria Rita De Freitas Paula-Imóvel cadastrado sob o BC 6.4.143.005.001–Área Construída Anterior m²: 0,00–Área Construída verificada m²: 118,20– Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Regular.
- q) Processo 54485/2019–José Antônio Dos Santos-Imóvel cadastrado sob o BC 4.6.166.121.001–Área Construída Anterior m²: 0,00–Área Construída verificada m²: 183,65– Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Regular.
- r) Processo 22170/2019–Anderson Luiz Carvalho Fonseca-Imóvel cadastrado sob o BC 2.1.237.020.001–Área Construída Anterior m²: 0,00–Área Construída verificada m²: 231,17– Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Regular.
- s) Processo 50814/2019–Antônio Donizete de Souza-Imóvel cadastrado sob o BC 7.4.048.011.001–Área Construída Anterior m²: 215,08–Área Construída verificada m²: 732,30– Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Regular.
- t) Processo 4536/2021–Agenor dos Santos-Imóvel cadastrado sob o BC 2.4.015.015.001–Área Construída Anterior m²: 79,91–Área Construída verificada m²: 127,47– Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Regular.
- u) Processo 41625/2020–Telma Haufe-Imóvel cadastrado sob o BC 2.8.003.211.001–Área Construída Anterior m²: 137,26–Área Construída verificada m²: 200,15– Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Regular.
- v) Processo 75005/2019–Djalma Ribeiro Louzada-Imóvel cadastrado sob o BC 2.3.011.098.001–Área Construída Anterior m²: 0,00–Área Construída verificada m²: 1.235,19– Classificação/Tipologia: Prédio Comercial Regular.

- w) Processo 59421/2017–Eblio Elias Pires dos Santos-Imóvel cadastrado sob o BC 2.4.070.063.001–Área Construída Anterior m²: 0,00–Área Construída verificada m²: 267,91– Classificação/Tipologia: Prédio Comercial Regular.
- x) Processo 12128/2021–Milva Aparecida Villalta Camargo Ortiz-Imóvel cadastrado sob o BC 3.4.039.058.001–Área Construída Anterior m²: 128,78–Área Construída verificada m²: 157,85– Classificação/Tipologia: Prédio Comercial Bom.
- y) Processo 54706/2018–Antonio Antunes de Andrade Filho-Imóvel cadastrado sob o BC 6.4.081.073.001–Área Construída Anterior m²: 0,00–Área Construída verificada m²: 496,40– Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Regular.
- z) Processo 48331/2020–Luiz Henrique Franca de Souza-Imóvel cadastrado sob o BC 7.4.059.009.001–Área Construída Anterior m²: 0,00–Área Construída verificada m²: 119,31– Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Regular.
- aa) Processo 23293/2020–Rosa Natalia de Moura-Imóvel cadastrado sob o BC 7.3.037.025.001–Área Construída Anterior m²: 82,23–Área Construída verificada m²: 281,85– Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Bom.
- bb) Processo 27137/2015–Hamilton dos Santos-Imóvel cadastrado sob o BC 4.6.166.049.001–Área Construída Anterior m²: 0,00–Área Construída verificada m²: 218,34– Classificação/Tipologia: Prédio Residencial Regular.

**Divisão de Cadastro Fiscal, 15 de março de 2021****Divisão de Cadastro Fiscal****PORTARIA Nº 570, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 52.209/2018,

**RESOLVE:**

Alterar a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, instituída pela Portaria nº 1.693, de 31 de agosto de 2018 e suas alterações, conforme segue:

“... ”

**5) Representantes da Federação Municipal de Associações de Moradores de Bairros Urbanos e Rurais de Taubaté:**

- Titulares:** 1 - ...  
2 – Paulo César Severo

“... ”

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 571, DE 15 DE MARÇO DE 2021**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 76.995/2019,

**RESOLVE:**

Alterar a composição do Conselho Municipal de Cultura de Taubaté – CMC, instituído pela Portaria nº 26, de 14 de janeiro de 2020 e suas alterações, conforme segue:

“Art. 1º ... ”

**I – Representantes do Poder Público****cc) Gabinete do Prefeito**

- Titular:** Elizangela de Fátima César  
**Suplente:** Denyson Aparecido da Silva

“... ”

**a) Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**

- Titular:** Priscila da Silva Migoto  
**Suplente:** ... ”

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 572, DE 15 DE MARÇO DE 2021**

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Alterar a composição da Comissão de Análises de Despesas e Restos a Pagar, constituída pela Portaria nº 227, de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações, e com fundamento no Decreto nº 14.928, de 14 de janeiro de 2021, que passa a ter a seguinte composição:

**Presidente:**

Marco Antonio Campos

**Membros:**

**Secretaria de Administração e Finanças**

Alexandre Luiz Del Nero da Costa Marques

Fábio Augusto de Alcântara

Márcia Maria da Silva Raimundo Miranda Gonçalves

Renata Lanziloti dos Reis Barbosa

Vanessa Presotto

**Procuradoria Geral do Município**

Jayme Rodrigues de Faria Neto

**Gabinete do Prefeito**

Gabriel Pinelli Ferraz

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA SESPM Nº 010, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

**RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições e à vista do contido no Decreto nº 14720/2020.

**RESOLVE:**

I-Divulgar lista dos Guardas Cíveis Municipais os quais voltam a compor o Grupamento de Guarda citado no art. 9º, inciso VIII da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, que reformula a Guarda Civil Municipal de Taubaté.

	MAT.	NOME	GRADUAÇÃO	DATA QUE VOLTOU A COMPOR O GRUPAMENTO DE GUARDA
01	44240	Juliana da Silva Procópio	GCM 3ª CLASSE	26/01/2021
02	34674	Michael Wesley Barreto	GCM 2ª CLASSE	26/01/2021
03	35088	Marcos Sidnei da Silva	GCM 3ª CLASSE	17/11/2020

II- Esta portaria tem seus efeitos retroativos a contar da data conforme tabela acima.

III – Publique-se, e registre-se.

Guarda Civil Municipal de Taubaté, aos 12 de Março de 2021.

**RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAS**

607	10/03/2021	Considerar readaptada a servidora <b>LUZIA HELENA FONSECA DA SILVA</b> – matrícula 18950, – titular do cargo de Professor I, lotada na Secretaria de Educação, por tempo indeterminado, a partir de 04/03/2021, devendo exercer suas atividades em função compatível com a de Auxiliar de sala de aula, junto a Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.
608	10/03/2021	Considerar readaptado o servidor <b>SEBASTIÃO DOS SANTOS MARONGIO</b> – matrícula 27060, – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, por tempo indeterminado, a partir de 04/03/2021, devendo exercer suas atividades como motorista, em carro de passeio e em perímetro urbano, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.
610	10/03/2021	Considerar readaptada a servidora <b>TERESINHA ALVES DE PAULA</b> – matrícula 34.254, – titular do cargo de Escriturário, lotada na Secretaria de Educação, por tempo indeterminado, a partir de 04/03/2021, devendo permanecer na função/atividade atual já definida pela medicina ocupacional, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.
612	12/03/2021	Considerar readaptada a servidora <b>MARCIA CRISTINA ALMEIDA DO VALE LUZ</b> – matrícula 34036, – titular do cargo de Inspetor De Alunos, lotado na Secretaria de Educação, por 01 (um) ano, no período de 11/03/2021 a 11/03/2022, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.
613	12/03/2021	Considerar readaptado o servidor <b>ALEXANDRE AUGUSTO TOLEDO DE SOUSA</b> – matrícula 35605, – titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por 01 (um) ano, no período de 11/03/2021 a 11/03/2022, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.
614	12/03/2021	Considerar readaptado o servidor <b>MARCUS VINICIUS DA GAMA BENTES</b> – matrícula 23113, – titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por 02 (dois) anos, no período de 11/03/2021 a 11/03/2023, em serviço administrativo, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.
615	12/03/2021	Considerar readaptado o servidor <b>CLAUDINEI RAMOS DO CARMO</b> – matrícula 27492, – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Obras, por 06 (seis) meses, no período de 11/03/2021 a 07/09/2021, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Obras, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.
616	12/03/2021	Considerar readaptada a servidora <b>SUSETTE ROCHA MIRANDA</b> – matrícula 25223, – titular do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, por 01 (um) ano, no período de 11/03/2021 a 11/03/2022, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Serviços Públicos, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.
617	12/03/2021	Considerar readaptada a servidora <b>CATIA SIQUEIRA AMARO</b> – matrícula 20380, – titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por 01 (um) ano, no período de 11/03/2021 a 11/03/2022, em serviço administrativo, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas na Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

**PORTARIA SESPM Nº 14, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Tornar pública a relação dos matriculados na 1ª Turma do EQP-01/2021 - Estágio de Qualificação Profissional da Guarda Civil Municipal de Taubaté:

Matricula	Nome
27.718	Bruno dos Santos Nogueira
34.655	Carlos Eduardo dos Santos
39.434	César Firmino dos Santos
34.664	Elliot Alabarce Cassimiro
39.437	Felipe Berti Braga
23.644	José Giovanni Malosti
23.676	Jorge Guilherme Dias Valim
26.967	Marcio Rodrigo Rocha Reis
29.876	Otavio William Jesus Silva
24.922	Rodnei Monteiro dos Santos
44.913	Robson Minoni Moreira
27.330	Pedro Elias Neto
26.945	Susan Mayra Vitor Furtado
39.445	Vicente de Paula Pereira Luiz
44.102	Wagner de Oliveira
44.238	Vinicius Libanori Summa

II - Publique-se e registre-se.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 12 de março de 2021.

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

**PORTARIA SESPM Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR O ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SEU REGULAMENTO**  
**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Estª portaria tem por finalidade criar o Estágio de Qualificação Profissional e estabelecer normas gerais para a realização do mesmo;

Art. 2º O curso objetiva atender os requisitos imposto pela Portaria nº 003- CGCSP/DIREX/PF/DF, de 3 de Dezembro de 2020, da Coordenação Geral de Controles de Serviços e Produtos.

Art. 3º Transmitir conhecimentos técnicos e científicos voltados aos Guardas Cíveis Municipais;

I - Capacitar tecnicamente os integrantes da Guarda Civil Municipal de Taubaté no conhecimento específico em sua área de atuação dentro da Segurança Pública Municipal;

II - Propiciando assim um maior conhecimento, vinculando um atendimento de excelência na Segurança Pública Municipal.

**CAPÍTULO II**

**DO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Art. 4º Objetivos Gerais:

I - Aprimorar os integrantes da Guarda Civil Municipal para desempenhar, com eficiência, destreza e competência, as atividades pertinentes à função;

II - Aprimorar os integrantes da Guarda Civil Municipal na aplicação do Direito, como parâmetro para bem desempenhar suas funções constitucionais;

III - Resgatar e desenvolver habilidades voltadas para a área operacional;

IV - Proporcionar conhecimentos que o capacite, tecnicamente, no uso e manuseio de equipamentos armas letais;

V - Padronizar conduta, postura e atitude dos integrantes da Guarda Civil Municipal na prestação de um serviço de qualidade;

Art. 5º O Estágio de Qualificação Profissional será realizado em local determinado pela Divisão de Ensino da Guarda Civil Municipal de Taubaté.

Art. 6º Será composto por instrutores:

Capacitados, indicados da Secretaria de Segurança Pública Municipal Municipal, pelo Diretor de Ensino da Guarda Civil Municipal ou pelo Comando da Guarda Civil Municipal, com formação acadêmica, conhecimentos técnicos ou notório saber.

**CAPÍTULO III**

**DOS MÉTODOS E PROCESSOS DE ENSINO**

Art. 7º O ensino relativo às atividades de classe deve ser objetivo, contínuo, gradual e sucessivo no âmbito de cada disciplina, devendo ser conduzido de modo que:

I – a teoria abranja às situações da vida real;

II – a prática se traduza em aplicação de real utilidade, face aos objetivos educacionais previamente formulados;

III – exista correlação entre a teoria e a prática;

IV – haja sequência lógica de enumeração e exposição dos assuntos de cada disciplina;

V – na execução dos programas, sejam inseridos no ensino, de acordo com as matérias e assuntos, os diversos procedimentos didáticos.

Art. 8º Os métodos e os processos de ensino na Instituição serão compostos de:

I – Instruções Teóricas

II – Instruções Práticas

Art. 9º A estrutura curricular será composta em módulos:

§1º A Estrutura Curricular do Estágio de Qualificação Profissional – EQP será composta por 03 (três) Módulos e deverá perfazer a carga horária mínima de 80horas/aula.

§2º Para composição das 80 horas de curso, o integrante da Guarda Civil Municipal de Taubaté, deverá cursar o Módulo I e II (obrigatoriamente) e o Módulo III, a fim de atingir à carga horária continuada.

§3º Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Taubaté, deverão cumprir a carga horária mínima do Estágio de Qualificação Profissional no período de um ano, com início em 01/jan e término em 31/dez de cada ano.

§4º Ficam dispensados da realização do Estágio de Qualificação Profissional os integrantes da Guarda Civil Municipal de Taubaté que, no ano referência, cursarem o Curso de Formação da Guarda Civil Municipal da carreira.

#### Modulo I

Desenvolvido na Divisão de Ensino e a ela caberá a elaboração do currículo e conteúdos das aulas, voltadas ao aprimoramento técnico-profissional dos integrantes da Guarda Civil Municipal, mediante sistema de Ensino a Distância desenvolvido através de plataforma. Carga Horária: 28horas/aula.

#### Módulo II

Desenvolvido na Divisão de Ensino e Formação ao qual caberá elaboração do currículo e conteúdos das aulas, voltadas ao aprimoramento técnico-profissional dos integrantes da Guarda Civil Municipal em Técnicas de Procedimentos Operacionais, Manuseio de arma de fogo e Tiro institucional. Carga horária: 52horas/aulas.

#### Módulo III

Cursos presenciais ou à distância realizados, promovidos, gerenciados ou referendados pela Divisão de Ensino, que tenham relação com a atividade fim da Guarda Civil Municipal de Taubaté, bem como que abordem temas relacionados a Segurança Pública, após aprovação do Sr Secretário de Segurança Pública Municipal.

### CAPÍTULO IV

#### DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 10 Constituem objetivos da avaliação:

I - verificar a mudança de comportamento dos Guardas Cívicos Municipais discentes;

II - expressar o aproveitamento do Guarda Civil Municipal em curso;

III - expressar, indiretamente, o rendimento do ensino;

IV - constatar acertos e erros no intuito de quando necessário, redirecionar rumos.

Art. 11 Constituem avaliação de módulos:

#### Módulo I

O corpo discente será avaliado através de verificação baseada no conteúdo de curso, expressa em nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), aproximadas a décimos e conceitos, mediante prova objetiva contendo, no mínimo, uma questão sobre cada matéria abordada:

dd) Dez (10) questões objetivas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas cada, com apenas uma correta. Onde cada acerto somará 1,0 pontos.

#### Módulo II

O corpo discente será avaliado através de verificação baseada no conteúdo prático do curso, expressa nos moldes adotados pelo aplicador da prova prática.

#### Módulo III

O corpo discente será avaliado conforme critério estabelecido no MÓDULO I, após aprovação do Sr. Secretário de Segurança Pública Municipal, nos termos da Portaria que regulamenta a grade que será aplicada.

Art. 12 O Guarda Civil Municipal que faltar a qualquer processo de verificação de aprendizagem, por motivo justificado, poderá realizá-la em 2ª chamada, mediante solicitação escrita dirigida a Divisão de Ensino.

Parágrafo único. Fica a cargo da Divisão de Ensino, o deferimento da solicitação, em caso deferido, disponibilizará a data para a sua realização.

Art. 13 É facultado ao Guarda Civil Municipal solicitar revisão ou recurso de provas, quando se julgar prejudicado nas notas obtidas.

Art. 14 Quando do julgamento do recurso resultar em anulação da questão a pontuação deverá ser atribuída para todos os Guardas Cívicos Municipais que fizeram tal prova. Quando resultar em alteração de gabarito deverá ser corrigida a pontuação de todos os candidatos que fizeram a prova.

Art. 15 Será considerado reprovado o Guarda Civil Municipal que:

§ 1º Não tenha obtido a frequência mínima exigida durante o período letivo;

§ 2º Não tenha alcançado a média (05,00) na média final escrita;

§ 3º Não tenha alcançado a aptidão no exame prático.

### CAPÍTULO V

#### DA FREQUÊNCIA

Art. 16 A frequência aos trabalhos escolares é obrigatória, devendo o candidato participar de todos os trabalhos inerentes ao curso em que estiver matriculado.

§1º É considerado trabalho escolar toda atividade de ensino programada pela Divisão de Ensino do Estágio de Qualificação Profissional da Guarda Civil Municipal de Taubaté, sendo considerados faltoso à aula, palestra ou qualquer outro trabalho, o candidato que não comparecer à atividade e, atrasado aquele que chegar após o início dos trabalhos.

§2º Não será considerado faltoso, para efeitos disciplinares, o candidato que estiver devidamente dispensado por motivo justificado.

Art. 17 Serão justificadas as faltas por motivo de luto, baixa ao hospital, dispensa médica, requisição judicial e nos demais casos em que o candidato estiver devidamente dispensado.

Art. 18 Somente o Diretor de Ensino, em caso de urgência e comprovada necessidade, poderá dispensar o Guarda Civil Municipal de qualquer trabalho escolar, não sendo facultada a instrutores esta atribuição.

Art. 19 Ao Guarda Civil Municipal que faltar a qualquer prova ou verificação, sem motivo justificado, será atribuída a nota "0" (zero).

### CAPÍTULO VI

#### DA HIERARQUIA E DISCIPLINA ESCOLAR

Art. 20 A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes.

Art. 21 A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das disposições vigentes na Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do Estágio de Qualificação Profissional. Deve ser consciente e responsável, pois influi na conduta do Guarda Civil Municipal "discente" e deve criar condições de desenvolvimento de sua personalidade e na consonância dos padrões éticos, incorporando-lhe os atributos indispensáveis a seu crescimento social.

Parágrafo único. São manifestações de disciplina o perfeito cumprimento de todas as normas, a correção de atitudes, o respeito ao Regulamento do Estágio de Qualificação Profissional, a pronta obediência às ordens legais e a dedicação integral aos estudos.

Art. 22 A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos permanentemente, tanto no ambiente do Estágio de Qualificação Profissional, como também no convívio social.

Art. 23 O respeito mútuo e a civilidade são indispensáveis à formação e ao convívio social, sadio e harmonioso, devendo ser buscado por todos os segmentos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 24 A civilidade, como parte do processo de desenvolvimento do ser humano em geral, é de interesse vital para a disciplina consciente. Sendo assim, o Guarda Civil Municipal deverá demonstrar o seu apreço não só aos seus companheiros, mas a todos os profissionais que diretamente e indiretamente são responsáveis pelo ensino e execução do Estágio de Qualificação Profissional.

Art. 25 A continência e o tratamento respeitoso deverão ser prestados aos Oficiais, Sub Oficiais e Graduados da Guarda Civil Municipal de Taubaté.

§1º A continência deverá ser extensiva a todos os docentes do Estágio de Qualificação Profissional por ocasião da apresentação no grupo no início das atividades curriculares.

§2º A apresentação individual do candidato, afora os protocolos constantes na legislação específica que serão repassados pelo Diretor do Curso, deverá contemplar sua situação como Guarda Civil Municipal, em seguida proferindo o respectivo nome de guerra.

### SEÇÃO I

#### DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 26 Os Guardas Cívicos Municipais do Estágio de Qualificação Profissional estão sujeitos ao presente regime disciplinar, definido para os estabelecimentos de ensino da Guarda Civil Municipal de Taubaté.

Art. 27 Os Guardas Cívicos Municipais terão seus comportamentos observados em todos os aspectos, para que as medidas corretivas possam ser tomadas em tempo hábil, de modo imparcial e com observância dos critérios de justiça.

Art. 28 Serão consideradas ilícitas todas as ações e/ou omissões contrárias à disciplina instituída e normatizada por este Regulamento.

Parágrafo único. Todas as ações ou omissões não especificadas neste Regimento, que afetem a honra pessoal, os preceitos de ética, o decoro social e outras prescrições estabelecidas ou que violem normas e ordens emanadas de autoridade competente, também serão consideradas ilícitas.

Art. 29 Quanto à natureza, os ilícitos regulamentares são classificados em: leve (L), médio (M) e grave (G), tomando-se como referência a gravidade da conduta, o resultado do fato e os antecedentes do transgressor:

§1º As transgressões de natureza leve são aquelas que não chegam a comprometer os padrões morais, pedagógicos e escolares.

§2º As transgressões de natureza média são aquelas que atingem aos padrões de disciplina e/ou comprometem o bom andamento dos trabalhos escolares e administrativos.

§3º As transgressões disciplinares de natureza grave são aquelas que comprometem a disciplina, os padrões morais e os bons costumes, bem como o andamento dos trabalhos pedagógicos, acarretando na exclusão do Estágio de Qualificação Profissional.

§4º As transgressões serão tipificadas e classificadas como: Leve (L), Médio (M) e Grave (G).

§ 5º Transgressões classificadas como Leve:

I - afixar pregos, cartazes, fotografias, calendários ou quaisquer objetos similares nas paredes, móveis e utensílios da UE, salvo quando autorizado pela Direção de Ensino e Formação;

II - aguardar o docente fora da sala de aula sob qualquer pretexto;

III - alimentar-se durante as atividades de ensino ou em locais proibidos, salvo quando autorizado;

IV - apresentar-se para instrução com uniforme diferente do previsto, salvo quando autorizado;

V - deixar de apresentar a turma de forma correta;

VI - deixar de pedir licença ao adentrar em recintos do local onde está sendo realizado o Estágio de Qualificação Profissional, em que haja servidores do local, instrutor, coordenador, servidores da PMT ou de outras instituições;

VII - deixar de se identificar sempre que solicitado ou quando se dirigir às autoridades, aos coordenadores, instrutores, monitores, palestrantes, servidores e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino;

VIII - deixar seus pertences pessoais em locais não autorizados;

IX - disseminar informação que cause alarme injustificável ou que prejudique o bom andamento da atividade de ensino;

X - dormir durante as instruções;

XI - estacionar veículos no âmbito da unidade de ensino fora dos locais designados;

XII - ficar fora da sala em horário de aula;

XIII - jogar lixo, papel e/ou outro objeto em locais não destinados para este fim no âmbito da unidade de ensino;

XIV - não manter o silêncio nos locais de instrução e adjacências, durante as instruções;

XV - permanecer no corpo da guarda;

XVI - portar-se de maneira inadequada sentando-se no chão ou encostando-se nas paredes e viaturas, principalmente, quando devidamente uniformizado e nos horários de instrução, salvo se autorizado por instrutor quando necessário para o desenvolvimento de determinada atividade;

XVII - portar-se desatento nas atividades de ensino;

XVIII - portar-se inadequadamente, durante a apresentação da turma, estando envolvido na atividade ou não;

XIX - trajar uniforme incompleto ou diferente do estabelecido, salvo quando autorizado;

XX - transitar vestindo trajes inadequados como bermuda, short, minissaia, camiseta, vestido curto, sandália, salvo os casos devidamente autorizados pela Divisão de Ensino, nos locais do Estágio de Qualificação Profissional;

XXI - usar bigode, barba, costeletas, cavanhaque, topetes, tinturas extravagantes no cabelo, brincos, piercing ou unhas grandes por parte do efetivo masculino;

XXII - utilizar eletrodomésticos no âmbito da unidade de ensino sem autorização;

XXIII - utilizar óculos escuros e/ou espelhados ou armação exagerada por parte de ambos os sexos no interior da Unidade de Ensino;

XXIV - utilizar pulseiras, cordões, brinco, piercing, deixar cabelo se comprido solto, tinta no cabelo de cor extravagante, ou unhas grandes por parte do efetivo feminino;

XXV - utilizar pulseiras, cordões, brincos, anéis nas aulas práticas;

XXVI - utilizar qualquer peça do uniforme suja ou amarrotada, salvo quando autorizado;

XXVII - chegar atrasado às atividades de ensino;

§6º Transgressões classificadas como Média:

I - ausentar-se da UE durante as atividades de ensino sem a devida autorização;

II - dar divulgação externa, por qualquer meio, de fato ocorrido durante as atividades de ensino;

III - deixar de comunicar à Divisão de Ensino impedimento que o impossibilite de assistir à instrução;

IV - deixar de cumprir seus deveres, quando no exercício das funções para as quais for designado na forma deste regulamento;

V - deixar de devolver em boas condições os materiais fornecidos pela Divisão de Ensino do Estágio de Qualificação Profissional;

VI - deixar de entregar à Divisão de Ensino do Estágio de Qualificação Profissional, pela via hierárquica devida, qualquer objeto encontrado nas instalações da unidade de ensino do qual não tenha sido identificado o proprietário;

VII - deixar de levar ao conhecimento da Divisão de Ensino, pela devida via hierárquica, as irregularidades de que tiver ciência, reduzindo a termo as ofensas, ameaças ou agressões que possa ter recebido;

VIII - deixar de tratar com respeito os coordenadores, instrutores, monitores, palestrantes, servidores e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino, bem como aos outros Guardas Civis Municipais;

IX - descumprir ou induzir outrem ao descumprimento de norma vigente na atividade de ensino;

X - desobedecer às ordens do responsável pela sala, exceto as manifestadamente ilegais;

XI - interpor recurso contra decisão administrativa, sem seguir os canais hierárquicos competentes;

XII - ficar à porta do banheiro do sexo oposto, sob qualquer pretexto;

XIII - fumar durante as instruções ou nas dependências da unidade de ensino, salvo nos locais e horários permitidos;

XIV - ingressar nas dependências da unidade de ensino cujo acesso seja restrito aos coordenadores, instrutores e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino, salvo quando autorizado;

XV - não zelar pela conservação das instalações, material permanente e de apoio da unidade de ensino;

XVI - omitir as alterações e ocorrências verificadas na turma quando estiver exercendo a função de responsável de turma;

XVII - perturbar a ordem e/ou fazer algazarra na sala de aula e nas dependências dos locais das instruções;

XVIII - portar ou manter sob sua guarda, nas dependências da unidade de ensino, instrumentos perfuro-cortantes, exceto os de higiene pessoal;

XIX - promover o ingresso ou ingressar, por vontade própria ou a convite, nas áreas destinadas exclusivamente a Guardas Civis Municipais do sexo oposto;

XX - provocar alteração à ordem ou animosidade entre os Guardas Civis Municipais;

XXI - realizar atividades comerciais nas dependências da unidade de ensino;

XXII - realizar atos de higiene ou necessidades fisiológicas em locais não destinados a este fim;

XXIII - registrar por meio de fotografias e filmagens as aulas do Estágio de Qualificação Profissional, bem como a gravação de arquivos disponibilizados para o uso exclusivo dos Instrutores, salvo quando autorizado por autoridade competente;

XXIV - sair no horário do Estágio de Qualificação Profissional para resolver problemas particulares, salvo quando autorizado;

XXV - utilizar smartphone, tablets, ipod, gravador, mp3 ou similar, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica ou similar, notebook, palmtop, pendrive, máquina fotográfica durante as aulas do Estágio de Qualificação Profissional, salvo quando autorizado pelo instrutor;

§7º Transgressões classificadas como Grave:

I - assistir ou participar das instruções depois de configurada a ingestão de bebida alcoólica ou substância entorpecente ou, estando sob suspeita de haver incidido nestas condutas, sendo a realização do exame meio idôneo à defesa do candidato e a sua recusa suprida por outras provas pela Administração;

II - deixar de cumprir normas publicadas no regulamento do Estágio de Qualificação Profissional;

III - Promover escândalo comprometendo a imagem da Instituição e o Estágio de Qualificação Profissional;

IV - deixar ou recusar-se a exercer a função de responsável de turma ou quaisquer outras que lhe sejam designadas;

V - desacatar, ameaçar ou agredir, salvo em legítima defesa, docente, servidor ou terceiro durante a atividade de ensino interna ou externa, ou dentro da área da unidade de ensino, ainda que fora do horário de instrução;

VI - descumprir as determinações da Divisão de Ensino do Estágio de Qualificação Profissional, instrutor e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino, exceto as manifestadamente ilegais;

VII - faltar com a verdade e (ou) omitir informações;

VIII - faltar injustificadamente às atividades de ensino;

IX - manter relacionamento de cunho sexual nas dependências da unidade de ensino;

X - não ressarcir os prejuízos a que der causa na condição de discente do Estágio de Qualificação Profissional;

XI - portar ou manter nas dependências da unidade de ensino ou nos veículos sob sua responsabilidade estacionados na área da unidade de ensino, armamento e/ou munição de qualquer natureza, salvo quando autorizado;

XII - portar ou manter sob sua guarda, nas dependências da unidade de ensino e/ou nas atividades de ensino, produtos químicos, inflamáveis ou explosivos, que direta ou indiretamente, possam causar danos à saúde, salvo os de higiene pessoal;

XIII - praticar ato ilegal ou incompatível com a dignidade humana, dentro e/ou fora das Unidades de realização do Estágio de Qualificação Profissional;

XIV - promover manifestação de desprezo no âmbito da unidade de ensino e nas demais Unidades do Sistema de Segurança e em outros locais que a Prefeitura Municipal de Taubaté julgarem necessários para a realização das atividades;

XV - promover ou participar, no âmbito da unidade de ensino, ou fora, de manifestação contra ato legítimo de autoridade legalmente constituída;

XVI - realizar conduta tipificada como crime ou contravenção penal nas dependências da unidade de ensino ou fora dela;

XVII - retirar documento ou objeto das dependências da unidade de ensino sem prévia autorização, ou danificá-lo dolosamente;

XVIII - ter conduta contrária à ética, à moral e aos bons costumes;

XIX - usar, ou manter sob sua guarda, bebidas alcoólicas, entorpecentes ou substâncias de efeitos análogos nas dependências da unidade de ensino, demais órgãos da PMT, ou ainda em qualquer lugar designado para instrução ou nos veículos particulares estacionados nas áreas retro mencionadas, ou apresentar-se sob o efeito de tais substâncias;

XX - utilizar meios ilícitos na realização de provas, trabalhos ou demais atividades de ensino, promover fraude escolar, "colar" em avaliações;

XXI - assediar moral ou sexualmente, qualquer pessoa dentro e fora da Unidade de Ensino;

## SEÇÃO II DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 30 São medidas administrativas aplicáveis aos Guardas Civis Municipais durante o Estágio de Qualificação Profissional:

I – Advertência verbal;

II – Anotação disciplinar em Ficha de Observação Individual (FOI);

III – Desligamento do Curso.

§1º Na aplicação das medidas administrativas, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o funcionamento, a ordem e a disciplina da atividade de ensino, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a conduta anterior do discente durante o Estágio de Qualificação Profissional.

§2º O ato de imposição da medida administrativa mencionará sempre o fundamento legal ou regulamentar e a causa da sanção.

Art. 31 A Anotação Disciplinar consiste em uma medida disciplinar escrita, devendo ser consignada em formulário próprio.

Art. 32 As anotações disciplinares, redigidas em formulário específico, devem conter os dados do fato observado, o autor da anotação, nome do anotado, data/local/hora e informações correlatas.

Art. 33 As faltas cometidas pelo candidato, quando justificadas, deverão ser arquivadas em prontuário próprio (Ficha Individual).

Art. 34 Será desligado do Estágio de Qualificação Profissional o Guarda Civil Municipal que praticar 01 (uma) falta de natureza grave.

Art. 35 A aplicação da medida de desligamento ao candidato do Estágio de Qualificação Profissional implicará no prosseguimento da concessão do porte de arma institucional.

Art. 36 A aplicação de medida de desligamento não inibe a responsabilização civil ou criminal do candidato por eventuais danos causados ao patrimônio da União, Estado, Município ou de Terceiro.

## SEÇÃO III DOS DIREITOS

Art. 37 São direitos dos candidatos do Estágio de Qualificação Profissional:

I – Ser tratado com igualdade, dignidade e respeito;

II – Receber ensino de qualidade, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes do currículo do Curso;

III – Receber o presente Regulamento impresso e o Material Instrucional;

IV – Receber do docente os esclarecimentos que julgar necessários à boa compreensão da disciplina;

V – Utilizar as dependências da Unidade de Ensino em consonância com as normas estabelecidas;

VI – Ser tratado com urbanidade e respeito pelos colegas, Instrutores, Coordenadores e colaboradores diretos e indiretos do Estágio de Qualificação Profissional;

VII – Dirigir-se à Administração da Unidade de Ensino, via Coordenador de Curso ou Supervisor do Curso, para obter informações complementares sobre o Estágio de Qualificação Profissional e/ou tratar de assuntos regulamentares;

VIII – Requerer desistência do Estágio de Qualificação Profissional a qualquer momento;

IX – Apresentar-se às atividades com o vestuário impecável e adequado;

X – Utilizar devidamente o uniforme, conforme a normatização;

XI – Participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas durante o Estágio de Qualificação Profissional;

XII – Cooperar para a boa conservação e limpeza das instalações das Unidades Formadoras;

XIII – Zelar pelos bens patrimoniais do Município e disponibilizados para o Estágio de Qualificação Profissional, responsabilizando-se, inclusive, pela pronta reparação, sem prejuízo de medidas complementares, legais e/ou regulamentares;

XIV – Manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração;

XV – Desenvolver um bom relacionamento interpessoal, necessário ao convívio cotidiano;

XVI – Acompanhar as publicações dos editais, avisos, comunicados e outros relacionados ao Estágio de Qualificação Profissional;

XVII – Cumprir o disciplinamento de estacionamento de veículos automotores e bicicletas na área da Unidade Formadora;

XVIII – Portar sua cédula de identidade e/ou Funcional, quando motorizados, estarem munidos dos respectivos documentos do veículo como também a carteira nacional de habilitação;

XIX – Manter o corte de cabelo dentro das especificações regulamentares, no caso do candidato masculino deverá ser feito curto e aparado, com as costeletas não ultrapassando a linha imaginária do globo ocular;

XX – Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as demais ordens emanadas por autoridade competente.

Art. 38 São peculiares as Guardas Civis Municipais do sexo feminino:

I – Manter o cabelo preso em forma de coque;

II – Cumprir a observação sobre a permissão do uso de um brinco por orelha, não podendo ser usado o brinco do tipo argola ou pingente que ultrapasse o lóbulo da orelha, sendo vedada a utilização de pulseiras, cordões, piercing, tintura de cabelo de cor extravagante, unhas grandes com pinturas excêntricas, bem como maquiagem extravagante;

III – Usar somente anéis discretos e/ou aliança;

IV – Respeitar as prescrições sobre a não utilização de qualquer tipo de adorno nos tornozelos;

V – Observar a recomendação de não usar trajes excessivamente justos ao corpo.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Condições de Aprovação dos Guardas Civis Municipais no Estágio de Qualificação Profissional: Obter frequência de 100% do Estágio de Qualificação Profissional, bem como, nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na avaliação teórica e aptidão na avaliação prática.

Art. 40 Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados pelo Diretor da Divisão de Ensino. Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 12 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

### PORTARIA SESPM Nº 16, DE 12 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ALBERTO SOUZA, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

### **R E S O L V E:**

I – Tornar pública a relação do corpo docente do Estágio de Qualificação Profissional da Guarda Civil Municipal de Taubaté:

VANDERLEI PEREIRA – Diretor de Segurança Pública Municipal

Formação:

b) Mestrado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública;

c) Licenciatura Plena em Educação Física;

d) Curso de Especializações de Oficiais Força Tática;

e) Curso de Especializações de Oficiais Patrulhamento Tático de Rota;

f) Curso de Atuação Emergencial para Radioamadores.

g) Curso de Sistema de Comando em Operações da Defesa Civil do Governo do Estado de São Paulo.

JOSÉ CARLOS ANTUNES – Gerente de Segurança e Vigilância

Formação:

h) Graduado Curso Superior de Políticas Públicas de Segurança;

i) Tecnólogo de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública;

j) Pós-graduação em Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública;

k) Curso Internacional de Direitos Humanos;

l) Curso Mediador Pacificador Social.

ÉLCIO FERREIRA DA SILVA – Diretor de Defesa ao Cidadão

Formação:

- m) Graduado em Direito;  
n) Pós-graduação MBA Processo Civil;  
o) Pós-graduação cursando Gestão em Inteligência da Segurança.

GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS – Instrutor Externo

Formação:

- p) Instrutor de Armamento e Tiro – certificado PROPOINT Centro de Treinamento e Formação Especializada Ltda.

II - Tornar pública a Grade Curricular do Estágio de Qualificação Profissional da Guarda Civil Municipal de Taubaté - EQP:

Módulo I – Teórico 28horas/aulas

Nº	Conteúdo	Carga horária
1	Prisões Cautelares	3h/a
2	Mandado de Prisão	2h/a
3	Abuso de Autoridade	2h/a
4	Da Busca e Apreensão	2h/a
5	Juizado Especiais Criminais	3h/a
6	Lei de Drogas	3h/a
7	Lei Maria da Penha	5h/a
8	Perseguição em Estado Flagrancial	3h/a
9	Preservação Local de Crime	3h/a
10	Legítima Defesa	2h/a

Módulo II – Prático 52horas/aulas

Nº	Conteúdo	Carga horária
1	Manuseio de Arma de fogo	2h/a
2	Tiro Institucional	8h/a
3	Técnicas de Procedimentos Operacionais	34h/a
4	Direção Defensiva	8h/a

III – Publique-se e registre-se.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 12 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO SOUZA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

#### PORTARIA SESPM Nº 14, DE 12 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Tornar pública a relação dos matriculados na 1ª Turma do EQP-01/2021 - Estágio de Qualificação Profissional da Guarda Civil Municipal de Taubaté:

Matrícula	Nome
27.718	Bruno dos Santos Nogueira
34.655	Carlos Eduardo dos Santos
34.664	Elliot Alabarce Cassimiro
39.437	Felipe Berti Braga
23.644	José Giovanni Malosti
23.676	Jorge Guilherme Dias Valim
26.967	Marcio Rodrigo Rocha Reis
29.876	Otavio William Jesus Silva
24.922	Rodnei Monteiro dos Santos
44.913	Robson Minoni Moreira
27.330	Pedro Elias Neto
26.945	Susan Mayra Vitor Furtado
39.445	Vicente de Paula Pereira Luiz
44.102	Wagner de Oliveira
44.238	Vinicius Libanori Summa

II - Publique-se e registre-se.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 12 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

#### PORTARIA SESPM Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

INSTITUIR O ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SEU REGULAMENTO

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estª portaria tem por finalidade criar o Estªgio de Qualificação Profissional e estabelecer normas gerais para a realização do mesmo;

Art. 2º O curso objetiva atender os requisitos imposto pela Portaria nº 003- CGCSP/DIREX/PF/DF, de 3 de Dezembro de 2020, da Coordenação Geral de Controles de Serviços e Produtos.

Art. 3º Transmitir conhecimentos técnicos e científicos voltados aos Guardas Civis Municipais;

I - Capacitar tecnicamente os integrantes da Guarda Civil Municipal de Taubaté no conhecimento específico em sua área de atuação dentro da Segurança Pública Municipal;

II - Propiciando assim um maior conhecimento, vinculando um atendimento de excelência na Segurança Pública Municipal.

#### CAPÍTULO II DO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 4º Objetivos Gerais:

I - Aprimorar os integrantes da Guarda Civil Municipal para desempenhar, com eficiência, destreza e competência, as atividades pertinentes à função;

II - Aprimorar os integrantes da Guarda Civil Municipal na aplicação do Direito, como parâmetro para bem desempenhar suas funções constitucionais;

III - Resgatar e desenvolver habilidades voltadas para a área operacional;

IV - Proporcionar conhecimentos que o capacite, tecnicamente, no uso e manuseio de equipamentos armas letais;

V - Padronizar conduta, postura e atitude dos integrantes da Guarda Civil Municipal na prestação de um serviço de qualidade;

Art. 5º O Estªgio de Qualificação Profissional será realizado em local determinado pela Divisão de Ensino da Guarda Civil Municipal de Taubaté.

Art. 6º Será composto por instrutores:

Capacitados, indicados da Secretaria de Segurança Pública Municipal Municipal, pelo Diretor de Ensino da Guarda Civil Municipal ou pelo Comando da Guarda Civil Municipal, com formação acadêmica, conhecimentos técnicos ou notório saber.

#### CAPÍTULO III DOS MÉTODOS E PROCESSOS DE ENSINO

Art. 7º O ensino relativo às atividades de classe deve ser objetivo, contínuo, gradual e sucessivo no âmbito de cada disciplina, devendo ser conduzido de modo que:

I – a teoria abranja às situações da vida real;

II – a prática se traduza em aplicação de real utilidade, face aos objetivos educacionais previamente formulados;

III – exista correlação entre a teoria e a prática;

IV – haja sequência lógica de enumeração e exposição dos assuntos de cada disciplina;

V – na execução dos programas, sejam inseridos no ensino, de acordo com as matérias e assuntos, os diversos procedimentos didáticos.

Art. 8º Os métodos e os processos de ensino na Instituição serão compostos de:

I – Instruções Teóricas

II – Instruções Práticas

Art. 9º A estrutura curricular será composta em módulos:

§1º A Estrutura Curricular do Estªgio de Qualificação Profissional – EQP será composta por 03 (três) Módulos e deverá perfazer a carga horária mínima de 80horas/aula.

§2º Para composição das 80 horas de curso, o integrante da Guarda Civil Municipal de Taubaté, deverá cursar o Módulo I e II (obrigatoriamente) e o Módulo III, a fim de atingir à carga horária continuada.

§3º Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Taubaté, deverão cumprir a carga horária mínima do Estªgio de Qualificação Profissional no período de um ano, com início em 01/jan e término em 31/dez de cada ano.

§4º Ficam dispensados da realização do Estªgio de Qualificação Profissional os integrantes da Guarda Civil Municipal de Taubaté que, no ano referência, cursarem o Curso de Formação da Guarda Civil Municipal da carreira.

Modulo I  
Desenvolvido na Divisão de Ensino e a ela caberá a elaboração do currículo e conteúdos das aulas, voltadas ao aprimoramento técnico-profissional dos integrantes da Guarda Civil Municipal, mediante sistema de Ensino a Distância desenvolvido através de plataforma. Carga Horária: 28horas/aula.

Módulo II  
Desenvolvido na Divisão de Ensino e Formação ao qual caberá elaboração do currículo e conteúdos das aulas, voltadas ao aprimoramento técnico-profissional dos integrantes da Guarda Civil Municipal em Técnicas de Procedimentos Operacionais, Manuseio de arma de fogo e Tiro institucional. Carga horária: 52horas/aulas.

Módulo III  
Cursos presenciais ou à distância realizados, promovidos, gerenciados ou referendados pela Divisão de Ensino, que tenham relação com a atividade fim da Guarda Civil Municipal de Taubaté, bem como que abordem temas relacionados a Segurança Pública, após aprovação do Sr Secretário de Segurança Pública Municipal.

#### CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 10 Constituem objetivos da avaliação:

I - verificar a mudança de comportamento dos Guardas Cívicos Municipais discentes;

II - expressar o aproveitamento do Guarda Civil Municipal em curso;

III - expressar, indiretamente, o rendimento do ensino;

IV - constatar acertos e erros no intuito de quando necessário, redirecionar rumos.

Art. 11 Constituem avaliação de módulos:

Módulo I  
O corpo discente será avaliado através de verificação baseada no conteúdo decurso, expressa em nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), aproximadas a décimos e conceitos, mediante prova objetiva contendo, no mínimo, uma questão sobre cada matéria abordada:

I. Dez (10) questões objetivas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas cada, com apenas uma correta. Onde cada acerto somará 1,0 pontos.

Módulo II  
O corpo discente será avaliado através de verificação baseada no conteúdo prático do curso, expressa nos moldes adotados pelo aplicador da prova prática.

Módulo III  
O corpo discente será avaliado conforme critério estabelecido no MÓDULO I, após aprovação do Sr. Secretário de Segurança Pública Municipal, nos termos da Portaria que regulamenta a grade que será aplicada.

Art. 12 O Guarda Civil Municipal que faltar a qualquer processo de verificação de aprendizagem, por motivo justificado, poderá realizá-la em 2ª chamada, mediante solicitação escrita dirigida a Divisão de Ensino.

Parágrafo único. Fica a cargo da Divisão de Ensino, o deferimento da solicitação, em caso deferido, disponibilizará a data para a sua realização.

Art. 13 É facultado ao Guarda Civil Municipal solicitar revisão ou recurso de provas, quando se julgar prejudicado nas notas obtidas.

Art. 14 Quando do julgamento do recurso resultar em anulação da questão a pontuação deverá ser atribuída para todos os Guardas Cívicos Municipais que fizeram tal prova. Quando resultar em alteração de gabarito deverá ser corrigida a pontuação de todos os candidatos que fizeram a prova.

Art. 15 Será considerado reprovado o Guarda Civil Municipal que:

§ 1º Não tenha obtido a frequência mínima exigida durante o período letivo;

§ 2º Não tenha alcançado a média (05,00) na média final escrita;

§ 3º Não tenha alcançado a aptidão no exame prático.

#### CAPÍTULO V DA FREQUÊNCIA

Art. 16 A frequência aos trabalhos escolares é obrigatória, devendo o candidato participar de todos os trabalhos inerentes ao curso em que estiver matriculado.

§1º É considerado trabalho escolar toda atividade de ensino programada pela Divisão de Ensino do Estágio de Qualificação Profissional da Guarda Civil Municipal de Taubaté, sendo considerados faltoso à aula, palestra ou qualquer outro trabalho, o candidato que não comparecer à atividade e, atrasado aquele que chegar após o início dos trabalhos.

§2º Não será considerado faltoso, para efeitos disciplinares, o candidato que estiver devidamente dispensado por motivo justificado.

Art. 17 Serão justificadas as faltas por motivo de luto, baixa ao hospital, dispensa médica, requisição judicial e nos demais casos em que o candidato estiver devidamente dispensado.

Art. 18 Somente o Diretor de Ensino, em caso de urgência e comprovada necessidade, poderá dispensar o Guarda Civil Municipal de qualquer trabalho escolar, não sendo facultada a instrutores esta atribuição.

Art. 19 Ao Guarda Civil Municipal que faltar a qualquer prova ou verificação, sem motivo justificado, será atribuída a nota "0" (zero).

#### CAPÍTULO VI DA HIERARQUIA E DISCIPLINA ESCOLAR

Art. 20 A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes.

Art. 21 A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das disposições vigentes na Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes do Estágio de Qualificação Profissional. Deve ser consciente e responsável, pois influi na conduta do Guarda Civil Municipal "discente" e deve criar condições de desenvolvimento de sua personalidade e na consonância dos padrões éticos, incorporando-lhe os atributos indispensáveis a seu crescimento social.

Parágrafo único. São manifestações de disciplina o perfeito cumprimento de todas as normas, a correção de atitudes, o respeito ao Regulamento do Estágio de Qualificação Profissional, a pronta obediência às ordens legais e a dedicação integral aos estudos.

Art. 22 A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos permanentemente, tanto no ambiente do Estágio de Qualificação Profissional, como também no convívio social.

Art. 23 O respeito mútuo e a civilidade são indispensáveis à formação e ao convívio social, sadio e harmonioso, devendo ser buscado por todos os segmentos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 24 A civilidade, como parte do processo de desenvolvimento do ser humano em geral, é de interesse vital para a disciplina consciente. Sendo assim, o Guarda Civil Municipal deverá demonstrar o seu apreço não só aos seus companheiros, mas a todos os profissionais que diretamente e indiretamente são responsáveis pelo ensino e execução do Estágio de Qualificação Profissional.

Art. 25 A continência e o tratamento respeitoso deverão ser prestados aos Oficiais, Sub Oficiais e Graduados da Guarda Civil Municipal de Taubaté.

§1º A continência deverá ser extensiva a todos os docentes do Estágio de Qualificação Profissional por ocasião da apresentação no grupo no início das atividades curriculares.

§2º A apresentação individual do candidato, afora os protocolos constantes na legislação específica que serão repassados pelo Diretor do Curso, deverá contemplar sua situação como Guarda Civil Municipal, em seguida proferindo o respectivo nome de guerra.

#### SEÇÃO I DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 26 Os Guardas Cívicos Municipais do Estágio de Qualificação Profissional estão sujeitos ao presente regime disciplinar, definido para os estabelecimentos de ensino da Guarda Civil Municipal de Taubaté.

Art. 27 Os Guardas Cívicos Municipais terão seus comportamentos observados em todos os aspectos, para que as medidas corretivas possam ser tomadas em tempo hábil, de modo imparcial e com observância dos critérios de justiça.

Art. 28 Serão consideradas ilícitas todas as ações e/ou omissões contrárias à disciplina instituída e normatizada por este Regulamento.

Parágrafo único. Todas as ações ou omissões não especificadas neste Regimento, que afetem a honra pessoal, os preceitos de ética, o decoro social e outras prescrições estabelecidas ou que violem normas e ordens emanadas de autoridade competente, também serão consideradas ilícitas.

Art. 29 Quanto à natureza, os ilícitos regulamentares são classificados em: leve (L), médio (M) e grave (G), tomando-se como referência a gravidade da conduta, o resultado do fato e os antecedentes do transgressor:

§1º As transgressões de natureza leve são aquelas que não chegam a comprometer os padrões morais, pedagógicos e escolares.

§2º As transgressões de natureza média são aquelas que atingem aos padrões de disciplina e/ou comprometem o bom andamento dos trabalhos escolares e administrativos.

§3º As transgressões disciplinares de natureza grave são aquelas que comprometem a disciplina, os padrões morais e os bons costumes, bem como o andamento dos trabalhos pedagógicos, acarretando na exclusão do Estágio de Qualificação Profissional.

§4º As transgressões serão tipificadas e classificadas como: Leve (L), Médio (M) e Grave (G).



<p>§ 5º Transgressões classificadas como Leve:</p> <p>I - afixar pregos, cartazes, fotografias, calendários ou quaisquer objetos similares nas paredes, móveis e utensílios da UE, salvo quando autorizado pela Direção de Ensino e Formação;</p> <p>II - aguardar o docente fora da sala de aula sob qualquer pretexto;</p> <p>III - alimentar-se durante as atividades de ensino ou em locais proibidos, salvo quando autorizado;</p> <p>IV - apresentar-se para instrução com uniforme diferente do previsto, salvo quando autorizado;</p> <p>V - deixar de apresentar a turma de forma correta;</p> <p>VI - deixar de pedir licença ao adentrar em recintos do local onde está sendo realizado o Estágio de Qualificação Profissional, em que haja servidores do local, instrutor, coordenador, servidores da PMT ou de outras instituições;</p> <p>VII - deixar de se identificar sempre que solicitado ou quando se dirigir às autoridades, aos coordenadores, instrutores, monitores, palestrantes, servidores e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino;</p> <p>VIII - deixar seus pertences pessoais em locais não autorizados;</p> <p>IX - disseminar informação que cause alarme injustificável ou que prejudique o bom andamento da atividade de ensino;</p> <p>X - dormir durante as instruções;</p> <p>XI - estacionar veículos no âmbito da unidade de ensino fora dos locais designados;</p> <p>XII - ficar fora da sala em horário de aula;</p> <p>XIII - jogar lixo, papel e/ou outro objeto em locais não destinados para este fim no âmbito da unidade de ensino;</p> <p>XIV - não manter o silêncio nos locais de instrução e adjacências, durante as instruções;</p> <p>XV - permanecer no corpo da guarda;</p> <p>XVI - portar-se de maneira inadequada sentando-se no chão ou encostando-se nas paredes e viaturas, principalmente, quando devidamente uniformizado e nos horários de instrução, salvo se autorizado por instrutor quando necessário para o desenvolvimento de determinada atividade;</p> <p>XVII - portar-se desatento nas atividades de ensino;</p> <p>XVIII - portar-se inadequadamente, durante a apresentação da turma, estando envolvido na atividade ou não;</p> <p>XIX - trajar uniforme incompleto ou diferente do estabelecido, salvo quando autorizado;</p> <p>XX - transitar vestindo trajes inadequados como bermuda, short, minissaia, camiseta, vestido curto, sandália, salvo os casos devidamente autorizados pela Divisão de Ensino, nos locais do Estágio de Qualificação Profissional;</p> <p>XXI - usar bigode, barba, costeletas, cavanhaque, topetes, tinturas extravagantes no cabelo, brincos, piercing ou unhas grandes por parte do efetivo masculino;</p> <p>XXII - utilizar eletrodomésticos no âmbito da unidade de ensino sem autorização;</p> <p>XXIII - utilizar óculos escuros e/ou espelhados ou armação exagerada por parte de ambos os sexos no interior da Unidade de Ensino;</p> <p>XXIV - utilizar pulseiras, cordões, brinco, piercing, deixar cabelo se comprido solto, tintura no cabelo de cor extravagante, ou unhas grandes por parte do efetivo feminino;</p> <p>XXV - utilizar pulseiras, cordões, brincos, anéis nas aulas práticas;</p> <p>XXVI - utilizar qualquer peça do uniforme suja ou amarrotada, salvo quando autorizado;</p> <p>XXVII - chegar atrasado às atividades de ensino;</p>	<p>V - deixar de devolver em boas condições os materiais fornecidos pela Divisão de Ensino do Estágio de Qualificação Profissional;</p> <p>VI - deixar de entregar à Divisão de Ensino do Estágio de Qualificação Profissional, pela via hierárquica devida, qualquer objeto encontrado nas instalações da unidade de ensino do qual não tenha sido identificado o proprietário;</p> <p>VII - deixar de levar ao conhecimento da Divisão de Ensino, pela devida via hierárquica, as irregularidades de que tiver ciência, reduzindo a termo as ofensas, ameaças ou agressões que possa ter recebido;</p> <p>VIII - deixar de tratar com respeito os coordenadores, instrutores, monitores, palestrantes, servidores e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino, bem como aos outros Guardas Civis Municipais;</p> <p>IX - descumprir ou induzir outrem ao descumprimento de norma vigente na atividade de ensino;</p> <p>X - desobedecer às ordens do responsável pela sala, exceto as manifestadamente ilegais;</p> <p>XI - interpor recurso contra decisão administrativa, sem seguir os canais hierárquicos competentes;</p> <p>XII - ficar à porta do banheiro do sexo oposto, sob qualquer pretexto;</p> <p>XIII - fumar durante as instruções ou nas dependências da unidade de ensino, salvo nos locais e horários permitidos;</p> <p>XIV - ingressar nas dependências da unidade de ensino cujo acesso seja restrito aos coordenadores, instrutores e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino, salvo quando autorizado;</p> <p>XV - não zelar pela conservação das instalações, material permanente e de apoio da unidade de ensino;</p> <p>XVI - omitir as alterações e ocorrências verificadas na turma quando estiver exercendo a função de responsável de turma;</p> <p>XVII - perturbar a ordem e/ou fazer algazarra na sala de aula e nas dependências dos locais das instruções;</p> <p>XVIII - portar ou manter sob sua guarda, nas dependências da unidade de ensino, instrumentos perfuro-cortantes, exceto os de higiene pessoal;</p> <p>XIX - promover o ingresso ou ingressar, por vontade própria ou a convite, nas áreas destinadas exclusivamente a Guardas Civis Municipais do sexo oposto;</p> <p>XX - provocar alteração à ordem ou animosidade entre os Guardas Civis Municipais;</p> <p>XXI - realizar atividades comerciais nas dependências da unidade de ensino;</p> <p>XXII - realizar atos de higiene ou necessidades fisiológicas em locais não destinados a este fim;</p> <p>XXIII - registrar por meio de fotografias e filmagens as aulas do Estágio de Qualificação Profissional, bem como a gravação de arquivos disponibilizados para o uso exclusivo dos Instrutores, salvo quando autorizado por autoridade competente;</p> <p>XXIV - sair no horário do Estágio de Qualificação Profissional para resolver problemas particulares, salvo quando autorizado;</p> <p>XXV - utilizar smartphone, tablets, ipod, gravador, mp3 ou similar, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica ou similar, notebook, palmtop, pendrive, máquina fotográfica durante as aulas do Estágio de Qualificação Profissional, salvo quando autorizado pelo instrutor;</p>
<p>§6º Transgressões classificadas como Média:</p> <p>I - ausentar-se da UE durante as atividades de ensino sem a devida autorização;</p> <p>II - dar divulgação externa, por qualquer meio, de fato ocorrido durante as atividades de ensino;</p> <p>III - deixar de comunicar à Divisão de Ensino impedimento que o impossibilite de assistir à instrução;</p> <p>IV - deixar de cumprir seus deveres, quando no exercício das funções para as quais for designado na forma deste regulamento;</p>	<p>§7º Transgressões classificadas como Grave:</p> <p>I - assistir ou participar das instruções depois de configurada a ingestão de bebida alcoólica ou substância entorpecente ou, estando sob suspeita de haver incidido nestas condutas, sendo a realização do exame meio idôneo à defesa do candidato e a sua recusa suprida por outras provas pela Administração;</p> <p>II - deixar de cumprir normas publicadas no regulamento do Estágio de Qualificação Profissional;</p> <p>III - Promover escândalo comprometendo a imagem da Instituição e o Estágio de Qualificação Profissional;</p> <p>IV - deixar ou recusar-se a exercer a função de responsável de turma ou quaisquer outras que lhe sejam designadas;</p> <p>V - desacatar, ameaçar ou agredir, salvo em legítima defesa, docente, servidor ou terceiro durante a atividade de ensino interna ou externa, ou dentro da área da unidade de ensino, ainda que fora do horário de instrução;</p> <p>VI - descumprir as determinações da Divisão de Ensino do Estágio de Qualificação Profissional, instrutor e demais responsáveis pela execução da atividade de ensino, exceto as manifestadamente ilegais;</p> <p>VII - faltar com a verdade e (ou) omitir informações;</p>

<p>VIII - faltar injustificadamente às atividades de ensino;</p> <p>IX - manter relacionamento de cunho sexual nas dependências da unidade de ensino;</p> <p>X - não ressarcir os prejuízos a que der causa na condição de discente do Estágio de Qualificação Profissional;</p> <p>XI - portar ou manter nas dependências da unidade de ensino ou nos veículos sob sua responsabilidade estacionados na área da unidade de ensino, armamento e/ou munição de qualquer natureza, salvo quando autorizado;</p> <p>XII - portar ou manter sob sua guarda, nas dependências da unidade de ensino e/ou nas atividades de ensino, produtos químicos, inflamáveis ou explosivos, que direta ou indiretamente, possam causar danos à saúde, salvo os de higiene pessoal;</p> <p>XIII - praticar ato ilegal ou incompatível com a dignidade humana, dentro e/ou fora das Unidades de realização do Estágio de Qualificação Profissional;</p> <p>XIV - promover manifestação de despreço no âmbito da unidade de ensino e nas demais Unidades do Sistema de Segurança e em outros locais que a Prefeitura Municipal de Taubaté julgarem necessários para a realização das atividades;</p> <p>XV - promover ou participar, no âmbito da unidade de ensino, ou fora, de manifestação contra ato legítimo de autoridade legalmente constituída;</p> <p>XVI - realizar conduta tipificada como crime ou contravenção penal nas dependências da unidade de ensino ou fora dela;</p> <p>XVII - retirar documento ou objeto das dependências da unidade de ensino sem prévia autorização, ou danificá-lo dolosamente;</p> <p>XVIII - ter conduta contrária à ética, à moral e aos bons costumes;</p> <p>XIX - usar, ou manter sob sua guarda, bebidas alcoólicas, entorpecentes ou substâncias de efeitos análogos nas dependências da unidade de ensino, demais órgãos da PMT, ou ainda em qualquer lugar designado para instrução ou nos veículos particulares estacionados nas áreas retro mencionadas, ou apresentar-se sob o efeito de tais substâncias;</p> <p>XX - utilizar meios ilícitos na realização de provas, trabalhos ou demais atividades de ensino, promover fraude escolar, "colar" em avaliações;</p> <p>XXI - assediar moral ou sexualmente, qualquer pessoa dentro e fora da Unidade de Ensino;</p>	<p style="text-align: center;"><b>DOS DIREITOS</b></p> <p>Art. 37 São direitos dos candidatos do Estágio de Qualificação Profissional:</p> <p>I – Ser tratado com igualdade, dignidade e respeito;</p> <p>II – Receber ensino de qualidade, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes do currículo do Curso;</p> <p>III – Receber o presente Regulamento impresso e o Material Instrucional;</p> <p>IV – Receber do docente os esclarecimentos que julgar necessários à boa compreensão da disciplina;</p> <p>V – Utilizar as dependências da Unidade de Ensino em consonância com as normas estabelecidas;</p> <p>VI – Ser tratado com urbanidade e respeito pelos colegas, Instrutores, Coordenadores e colaboradores diretos e indiretos do Estágio de Qualificação Profissional;</p> <p>VII – Dirigir-se à Administração da Unidade de Ensino, via Coordenador de Curso ou Supervisor do Curso, para obter informações complementares sobre o Estágio de Qualificação Profissional e/ou tratar de assuntos regulamentares;</p> <p>VIII – Requerer desistência do Estágio de Qualificação Profissional a qualquer momento;</p> <p>IX – Apresentar-se às atividades com o vestuário impecável e adequado;</p> <p>X – Utilizar devidamente o uniforme, conforme a normatização;</p> <p>XI – Participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas durante o Estágio de Qualificação Profissional;</p> <p>XII – Cooperar para a boa conservação e limpeza das instalações das Unidades Formadoras;</p> <p>XIII – Zelar pelos bens patrimoniais do Município e disponibilizados para o Estágio de Qualificação Profissional, responsabilizando-se, inclusive, pela pronta reparação, sem prejuízo de medidas complementares, legais e/ou regulamentares;</p> <p>XIV – Manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração;</p> <p>XV – Desenvolver um bom relacionamento interpessoal, necessário ao convívio cotidiano;</p> <p>XVI – Acompanhar as publicações dos editais, avisos, comunicados e outros relacionados ao Estágio de Qualificação Profissional;</p> <p>XVII – Cumprir o disciplinamento de estacionamento de veículos automotores e bicicletas na área da Unidade Formadora;</p> <p>XVIII – Portar sua cédula de identidade e/ou Funcional, quando motorizados, estarem munidos dos respectivos documentos do veículo como também a carteira nacional de habilitação;</p> <p>XIX – Manter o corte de cabelo dentro das especificações regulamentares, no caso do candidato masculino deverá ser feito curto e aparado, com as costeletas não ultrapassando a linha imaginária do globo ocular;</p> <p>XX – Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento o e as demais ordens emanadas por autoridade competente.</p> <p>Art. 38 São peculiares as Guardas Civis Municipais do sexo feminino:</p> <p>I – Manter o cabelo preso em forma de coque;</p> <p>II – Cumprir a observação sobre a permissão do uso de um brinco por orelha, não podendo ser usado o brinco do tipo argola ou pingente que ultrapasse o lóbulo da orelha, sendo vedada a utilização de pulseiras, cordões, piercing, tintura de cabelo de cor extravagante, unhas grandes com pinturas excêntricas, bem como maquiagem extravagante;</p> <p>III – Usar somente anéis discretos e/ou aliança;</p> <p>IV – Respeitar as prescrições sobre a não utilização de qualquer tipo de adorno nos tornozelos;</p> <p>V – Observar a recomendação de não usar trajes excessivamente justos ao corpo.</p>
<p style="text-align: center;"><b>SEÇÃO II</b> <b>DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS</b></p> <p>Art. 30 São medidas administrativas aplicáveis aos Guardas Civis Municipais durante o Estágio de Qualificação Profissional:</p> <p>I – Advertência verbal;</p> <p>II – Anotação disciplinar em Ficha de Observação Individual (FOI);</p> <p>III – Desligamento do Curso.</p> <p>§1º Na aplicação das medidas administrativas, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o funcionamento, a ordem e a disciplina da atividade de ensino, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a conduta anterior do discente durante o Estágio de Qualificação Profissional.</p> <p>§2º O ato de imposição da medida administrativa mencionará sempre o fundamento legal ou regulamentar e a causa da sanção.</p> <p>Art. 31 A Anotação Disciplinar consiste em uma medida disciplinar escrita, devendo ser consignada em formulário próprio.</p> <p>Art. 32 As anotações disciplinares, redigidas em formulário específico, devem conter os dados do fato observado, o autor da anotação, nome do anotado, data/local/hora e informações correlatas.</p> <p>Art. 33 As faltas cometidas pelo candidato, quando justificadas, deverão ser arquivadas em prontuário próprio (Ficha Individual).</p> <p>Art. 34 Será desligado do Estágio de Qualificação Profissional o Guarda Civil Municipal que praticar 01 (uma) falta de natureza grave.</p> <p>Art. 35 A aplicação da medida de desligamento ao candidato do Estágio de Qualificação Profissional implicará no prosseguimento da concessão do porte de arma institucional.</p> <p>Art. 36 A aplicação de medida de desligamento não inibe a responsabilização civil ou criminal do candidato por eventuais danos causados ao patrimônio da União, Estado, Município ou de Terceiro.</p> <p style="text-align: center;"><b>SEÇÃO III</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>CAPÍTULO VII</b> <b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b></p> <p>Art. 39 Condições de Aprovação dos Guardas Civis Municipais no Estágio de Qualificação Profissional: Obter frequência de 100% do Estágio de Qualificação Profissional, bem como, nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na avaliação teórica e aptidão na avaliação prática.</p> <p>Art. 40 Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados pelo Diretor da Divisão de Ensino.</p> <p style="text-align: center;">Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 12 de março de 2021.</p> <p style="text-align: center;">CARLOS ALBERTO DE SOUZA SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL</p>

**PORTARIA SESPM Nº 16, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

**CARLOS ALBERTO SOUZA, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I – Tornar pública a relação do corpo docente do Estágio de Qualificação Profissional da Guarda Civil Municipal de Taubaté:

VANDERLEI PEREIRA – Diretor de Segurança Pública Municipal

Formação:

1. Mestrado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública;
2. Licenciatura Plena em Educação Física;
3. Curso de Especializações de Oficiais Força Tática;
4. Curso de Especializações de Oficiais Patrulhamento Tático de Rota;
5. Curso de Atuação Emergencial para Radioamadores.
6. Curso de Sistema de Comando em Operações da Defesa Civil do Governo do Estado de São Paulo.

JOSÉ CARLOS ANTUNES – Gerente de Segurança e Vigilância

Formação:

1. Graduado Curso Superior de Políticas Públicas de Segurança;
2. Tecnólogo de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública;
3. Pós-graduação em Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública;
4. Curso Internacional de Direitos Humanos;
5. Curso Mediador Pacificador Social.

ÉLCIO FERREIRA DA SILVA – Diretor de Defesa ao Cidadão

Formação:

1. Graduado em Direito;
2. Pós-graduação MBA Processo Civil;
3. Pós-graduação cursando Gestão em Inteligência da Segurança.

GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS – Instrutor Externo

Formação:

1. Instrutor de Armamento e Tiro – certificado PROPOINT Centro de Treinamento e Formação Especializada Ltda.

II - Tornar pública a Grade Curricular do Estágio de Qualificação Profissional da Guarda Civil Municipal de Taubaté - EQP:

Módulo I – Teórico 28horas/aulas

Nº	Conteúdo	Carga horária
1	Prisões Cautelares	3h/a
2	Mandado de Prisão	2h/a
3	Abuso de Autoridade	2h/a
4	Da Busca e Apreensão	2h/a
5	Juizado Especiais Criminais	3h/a
6	Lei de Drogas	3h/a
7	Lei Maria da Penha	5h/a
8	Perseguição em Estado Flagrancial	3h/a
9	Preservação Local de Crime	3h/a
10	Legítima Defesa	2h/a

Módulo II – Prático 52horas/aulas

Nº	Conteúdo	Carga horária
1	Manuseio de Arma de fogo	2h/a
2	Tiro Institucional	8h/a
3	Técnicas de Procedimentos Operacionais	34h/a
4	Direção Defensiva	8h/a

III – Publique-se e registre-se.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 12 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO SOUZA  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

**PROCESSO Nº. 14.651/21**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/20**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 21.888,00 (Vinte e um mil oitocentos e oitenta e oito reais); **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, no valor de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais); **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 19.338,00 (Dezenove mil trezentos e trinta e oito reais); **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no valor de

R\$ 29.472,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais). Totalizando R\$ 78.798,00 (Setenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais);

G.P, aos 11/03/2021

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº 14.937/21**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/19**

**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ambulância e veículos leves, constante do presente processo, a favor da firma: **MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808**, no valor total de R\$ 17.718,71 (Dezesseis mil setecentos e dezoito reais e setenta e um centavos);

G.P, aos 12/03/2021

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 13.815/21**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/20**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de peças para motores automotivos, constante do presente processo, a favor da empresa: **LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 8.437,40 (Oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos);

G.P, aos 09/03/2021

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 14.106/21**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/20**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de material de sinal viário, constante no presente processo, a favor da empresa: **TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP**, no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais);

G.P, aos 09/03/2021

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 14.766/21**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 284/20**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de alimento nutricional completo, constante do presente processo, a favor da empresa: **NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 11.160,00 (Onze mil cento e sessenta reais);

G.P, aos 11/03/2021

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 14.168/21**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 188/20**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de material medico hospitalar, constante no presente processo, a favor das empresas: **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, no valor de R\$ 193,50 (Cento e noventa e três reais e cinquenta centavos); **SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA**, no valor de R\$ 2.256,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e seis reais); **DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor de R\$ 5.175,00 (Cinco mil cento e setenta e cinco reais); Totalizando em R\$ 7.624,50 (Sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);

G.P., aos 09/03/2021

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 7.674/21**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/21**

**D E S P A C H O:**

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **AVPX – ASSOCIAÇÃO VALEPARAIBANA DE XADREZ**, no valor total de R\$ 28.330,00 (Vinte e oito mil, trezentos e trinta reais);

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Esportes e Lazer, para acompanhamento.

G.P., aos 11/03/2021

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 6.589/21**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/21**

**D E S P A C H O:**

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA.**, no valor total de R\$ 7.650,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Mobilidade Urbana, para acompanhamento.

G.P., aos 11/03/2021

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 14.244/21**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/21**

**DESPACHO:**

1 – Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO – COSEMS/SP, no valor total de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais), com base no parecer da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Departamento de Finanças, para o processamento das despesas e emissão da Nota de Empenho;

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento.

G.P., aos 09/03/2021

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), e pela plataforma eletrônica da BBMNET, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pregão eletrônico Nº 11/21, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de equipamentos hospitalares, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia **29.03.21 às 08h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pregão eletrônico Nº 41/21, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (insulinas), por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **29.03.21 às 08h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pregão eletrônico Nº 45/21, que cuida da aquisição de materiais hospitalares (teste rápido COVID-19, desinfetante de alto nível CIO2 e fita teste, pasta para eletroencefalograma, materiais para espirometria e agulhas para acupuntura), com encerramento dia **29.03.21 às 14h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pregão eletrônico Nº 54/21, que cuida da aquisição de medicamentos para enfrentamento da pandemia de Covid-19, com encerramento dia **29.03.21 às 14h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

PMT, aos 15.03.2021.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR – Prefeito Municipal.

**RESOLUÇÃO nº 152/CMDCA/2021**

Dispõe sobre as interposições de recursos apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em resposta à Resolução 151/CMDCA/2021.

CONSIDERANDO a Resolução nº 151/CMDCA/2020 que dispõe sobre os projetos aprovados e reprovados do Edital de Chamada Pública do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Taubaté do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Taubaté – FUMCAD 2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a análise dos recursos realizada pela Comissão de Análise do Edital FUMCAD 2020, prevista no capítulo XV do Edital FUMCAD 2020.

CONSIDERANDO a disposição do cronograma oficial do edital, estabelecido no capítulo XVIII do Edital FUMCAD 2020 e resolução 146/CMDCA/2020, publicada no dia 04 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Taubaté, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a decisão da Comissão de Análise de Projetos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas através Resolução de nº 147/CMDC/2020, sobre os recursos interpostos pelas Organizações da Sociedade Civil, doravante denominadas OSC.

Art. 2º As OSC que apresentaram recursos foram:

I. ASSID – Olhar interdisciplinar no desenvolvimento global da pessoa com Síndrome de Down

II. AAJA – Projeto Social de Capacitação

III. HAPET:

1.

2.

IV. Projeto Esperança – São Pedro Apostolo – Projeto 02 – Interação – Ritmo, Musica e Dança

V. Santa Verônica – Projeto Novo Olhar Para o Futuro

VI. Serviço Paroquial Assistência Bom Pastor – Projeto 01 – Jovem Antenado.

VII. SOAPRO – Projeto Educar: Educação e Capacitação Com Arte

VIII. TV – Cidade – Escola de Mídia Comunitária

Art. 3º Resultado das análises dos recursos interpostos pelas OSC:

1. ASSID – Olhar interdisciplinar no desenvolvimento global da pessoa com Síndrome de Down:

1.1. A comissão decide por DEFERIR PARCIALMENTE o recurso apresentado, devido aos motivos:

a) Foi apresentado ficha de duas novas voluntárias que auxiliará nas atividades, sendo uma assistente social que trabalhará no auxílio as atividades;

b) Foi justificado em recurso que o programa atende a todo território da cidade de Taubaté, sendo assim sua abrangência é plenamente satisfatória.

c) Mesmo no recurso, ainda existe a possibilidade de atendimento de adultos no programa, além de crianças e adolescentes.

d) Pontuação: 23 pontos

2. AAJA – Projeto Social de Capacitação:

2.1. A comissão decide por INDEFERIR o recurso apresentado, devido aos motivos:

a) Recurso não apresenta explicação referente a abrangência territorial em dissonância com o Anexo I, Público Alvo, item a, do Edital, somente quanto ao número de beneficiários o qual recebeu nota máxima;

b) Recurso não apresenta mudança referente ao projeto apresentado com relação ao solicitado no Edital no Anexo I, principalmente no quadro do Cronograma de Atividades, que demonstraria a Carga Horária de cada aula, apenas apresentou o cálculo correto das cargas horárias;

c) Recurso não apresenta mudança referente ao projeto apresentado com relação ao quadro de funcionários no qual informa que o quadro de recursos humanos conta com 5 pessoas, Coordenador (cedido), Assistente Social (CLT) e 3 Instrutores (cedidos), mas não apresenta os valores que são pagos por estes funcionários cedidos e no quadro de aplicação geral dos recursos informa que será gasto R\$ 4.000,00 por mês com recursos humanos, que é o valor dos estagiários e do psicólogo que serão contratados.

d) Pontuação: 19 pontos

3. HAPET – Projeto Grêmio Geração Transformadora:

3.1. A comissão decide por INDEFERIR o recurso apresentado, devido aos motivos:

a) Por se tratar de apenas uma região da cidade a abrangência fica prejudicada, mesmo se tratando do relevante trabalho executado pela entidade.

b) Pontuação: 22 pontos

4. HAPET – Projeto Somos todos Aprendizes:

4.1. A comissão decide por INDEFERIR o recurso apresentado, devido aos motivos:

a) Por se tratar de apenas uma região da cidade a abrangência fica prejudicada, mesmo se tratando do relevante trabalho executado pela entidade e mesmo se tratando de uma região de difícil acesso.

b) O fator do número limitado de beneficiários faz-se presumir que o impacto que se terá na comunidade em geral será ínfimo. Outro fator a se levar em conta é que presumir comprometimento das famílias não é algo viável nem confiável, bem como os mesmos não deveriam ser levados em conta como beneficiários do projeto, mesmo o sendo indiretamente, pois o objetivo é auxiliar, proteger e ajudar diretamente o público infantojuvenil. O fato dos pais/responsáveis obterem algum benefício desse objetivo é apenas consequência do trabalho que objetivamos empregar.

c) Pontuação: 20 pontos

5. Projeto Esperança – São Pedro Apostolo – Projeto 02 – Interação – Ritmo, Musica e Dança:

5.1. A comissão decide por DEFERIR o recurso apresentado, devido aos motivos:

a) Sobre a utilização dos itens de gênero alimentício a OSC efetuou ajuste no cronograma semanal de atividades, esclarecendo que os itens serão utilizados para lanches, e que estes lanches serão servidos nos intervalos das aulas no período da manhã e tarde;

b) Em relação a planilha de aplicação de Recursos FUMCAD, no que tange o aumento de despesa de gênero alimentício / lanches no mês 12 (último mês da parceria), a OSC justificou que: “Os gêneros alimentícios serão utilizados para lanches nos intervalos das aulas, sendo que no último mês de desenvolvimento do projeto será realizado um espetáculo, com dias de ensaios e apresentação, onde se reunirá a turma toda, havendo extensão de horário de atividades”.

c) Tendo em vista que após análise do recurso evidenciamos clareza do planejamento da aplicação do recurso, no que se refere aos critérios técnicos de análise (Edital FUMCAD, Cap. XIII, art. 20, letra e), a nota anteriormente obtida neste item será elevada de 2 para 4 pontos.

d) Pontuação: 24 pontos

6. Santa Verônica – Projeto Novo Olhar Para o Futuro:

6.1. A comissão decide por DEFERIR o recurso apresentado, devido aos motivos:

a) Após análise foi DEFERIDO o recurso referente ao item F, sendo alterado de “SATISFATÓRIO” para “PLENAMENTE SATISFATÓRIO”.

b) Pontuação: 24 pontos

7. Serviço Paroquial Assistência Bom Pastor – Projeto 01 – Jovem Antenado:

7.1. A comissão decide por INDEFERIR o recurso apresentado, devido aos motivos:

a) Verificamos a relevância do projeto apresentado, contudo é importante destacar que a OSC sinalizou a execução das atividades somente para o turno da manhã. Entendemos que a amplitude do projeto poderia se estender também aos adolescentes que estudam regularmente no período da manhã e que possuem o período da tarde livre para participarem de atividades. Com isto o alcance do projeto seria maior, fazendo com que tanto os adolescentes que estudam de manhã como aqueles que estudam a tarde tivessem acesso as atividades do projeto. Desta forma, mantemos a pontuação obtida pela OSC no Projeto Jovem Antenado.

b) Pontuação: 22 pontos

8. SOAPRO – Projeto Educar: Educação e Capacitação Com Arte:

8.1. A comissão decide por DEFERIR PARCIALMENTE o recurso apresentado, devido aos motivos:

a) A Comissão de Avaliação resolve por DEFERIR o recurso referente ao item b, sendo alterado de “SATISFATÓRIO” para “PLENAMENTE SATISFATÓRIO”;

b) Em relação aos itens c e d, a Comissão de Avaliação resolve por INDEFERIR o recurso, tendo em vista que o projeto não especifica com clareza os recursos humanos que serão utilizados para realizar as atividades. É citado um monitor de Educação Física no quadro de “profissionais envolvidos” e também atividades de Educação Física no “quadro geral de atividades”, porém, esse profissional não consta no quadro de Recursos Humanos.

c) Em relação ao item e, a Comissão de Avaliação resolve por INDEFERIR o recurso, tendo em vista que no item V do projeto relativo a contrapartida da entidade, é apresentado um quadro de Recursos Humanos com 3 monitores, e no item IV, relativo ao plano de aplicação dos recursos FUMCAD, aparecem os mesmos 3 monitores, o que não torna claro como os recursos do FUMCAD de fato seriam empregados.

d) Pontuação: 19 pontos

9. TV – Cidade – Escola de Mídia Comunitária:

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Mobilidade Urbana, para acompanhamento.  
G.P., aos 11/03/2021

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 14.244/21**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/21**

**D E S P A C H O :**

1 – Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO – COSEMS/SP, no valor total de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais), com base no parecer da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Departamento de Finanças, para o processamento das despesas e emissão da Nota de Empenho;

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento.

G.P., aos 09/03/2021

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 38,20 (Trinta e oito reais e vinte centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), e pela plataforma eletrônica da BBMNET, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pregão eletrônico Nº 11/21, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de equipamentos hospitalares, por um período de 12 meses, improrrogáveis, com encerramento dia **29.03.21 às 08h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pregão eletrônico Nº 41/21, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (insulinas), por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **29.03.21 às 08h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pregão eletrônico Nº 45/21, que cuida da aquisição de materiais hospitalares (teste rápido COVID-19, desinfetante de alto nível CIO2 e fita teste, pasta para eletroencefalograma, materiais para espirometria e agulhas para acupuntura), com encerramento dia **29.03.21 às 14h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Pregão eletrônico Nº 54/21, que cuida da aquisição de medicamentos para enfrentamento da pandemia de Covid-19, com encerramento dia **29.03.21 às 14h30**. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

PMT, aos 15.03.2021.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR – Prefeito Municipal.

**RESOLUÇÃO nº 152/CMDCA/2021**

Dispõe sobre as interposições de recursos apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em resposta à Resolução 151/CMDCA/2021.

CONSIDERANDO a Resolução nº 151/CMDCA/2020 que dispõe sobre os projetos aprovados e reprovados do Edital de Chamada Pública do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Taubaté do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Taubaté – FUMCAD 2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a análise dos recursos realizada pela Comissão de Análise do Edital FUMCAD 2020, prevista no capítulo XV do Edital FUMCAD 2020.

CONSIDERANDO a disposição do cronograma oficial do edital, estabelecido no capítulo XVIII do Edital FUMCAD 2020 e resolução 146/CMDCA/2020, publicada no dia 04 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Taubaté, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a decisão da Comissão de Análise de Projetos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas através Resolução de nº 147/CMDCA/2020, sobre os recursos interpostos pelas Organizações da Sociedade Civil, doravante denominadas OSC.

Art. 2º As OSC que apresentaram recursos foram:

I. ASSID – Olhar interdisciplinar no desenvolvimento global da pessoa com Síndrome de Down

II. AAJA – Projeto Social de Capacitação

III. HAPET:

1.

2.

IV. Projeto Esperança – São Pedro Apostolo – Projeto 02 – Interação – Ritmo, Música e Dança

V. Santa Verônica – Projeto Novo Olhar Para o Futuro

VI. Serviço Paroquial Assistência Bom Pastor – Projeto 01 – Jovem Antenado.

VII. SOAPRO – Projeto Educarte: Educação e Capacitação Com Arte

VIII. TV – Cidade – Escola de Mídia Comunitária

Art. 3º Resultado das análises dos recursos interpostos pelas OSC:

1. ASSID – Olhar interdisciplinar no desenvolvimento global da pessoa com Síndrome de Down:

1.1. A comissão decide por DEFERIR PARCIALMENTE o recurso apresentado, devido aos motivos:

a) Foi apresentado ficha de duas novas voluntárias que auxiliará nas atividades, sendo uma assistente social que trabalhará no auxílio as atividades;

b) Foi justificado em recurso que o programa atende a todo território da cidade de Taubaté, sendo assim sua abrangência é plenamente satisfatória.

c) Mesmo no recurso, ainda existe a possibilidade de atendimento de adultos no programa, além de crianças e adolescentes.

d) Pontuação: 23 pontos

2. AAJA – Projeto Social de Capacitação:

2.1. A comissão decide por INDEFERIR o recurso apresentado, devido aos motivos:

a) Recurso não apresenta explicação referente a abrangência territorial em dissonância com o Anexo I, Público Alvo, item a, do Edital, somente quanto ao número de beneficiários o qual recebeu nota máxima;

b) Recurso não apresenta mudança referente ao projeto apresentado com relação ao solicitado no Edital no Anexo I, principalmente no quadro do Cronograma de Atividades, que demonstraria a Carga Horária de cada aula, apenas apresentou o cálculo correto das cargas horárias;

c) Recurso não apresenta mudança referente ao projeto apresentado com relação ao quadro de funcionários no qual informa que o quadro de recursos humanos conta com 5 pessoas, Coordenador (cedido), Assistente Social (CLT) e 3 Instrutores (cedidos), mas não apresenta os valores que são pagos por estes funcionários cedidos e no quadro de aplicação geral dos recursos informa que será gasto R\$ 4.000,00 por mês com recursos humanos, que é o valor dos estagiários e do psicólogo que serão contratados.

d) Pontuação: 19 pontos

3. HAPET – Projeto Grêmio Geração Transformadora:

3.1. A comissão decide por INDEFERIR o recurso apresentado, devido aos motivos:

a) Por se tratar de apenas uma região da cidade a abrangência fica prejudicada, mesmo se tratando do relevante trabalho executado pela entidade.

b) Pontuação: 22 pontos

4. HAPET – Projeto Somos todos Aprendizes:

4.1. A comissão decide por INDEFERIR o recurso apresentado, devido aos motivos:

a) Por se tratar de apenas uma região da cidade a abrangência fica prejudicada, mesmo se tratando do relevante trabalho executado pela entidade e mesmo se tratando de uma região de difícil acesso.

b) O fator do número limitado de beneficiários faz-se presumir que o impacto que se terá na comunidade em geral será ínfimo. Outro fator a se levar em conta é que presumir comprometimento das famílias não é algo viável nem confiável, bem como os mesmos não deveriam ser levados em conta como beneficiários do projeto, mesmo o sendo indiretamente, pois o objetivo é auxiliar, proteger e ajudar diretamente o público infantojuvenil. O fato dos pais/responsáveis obterem algum benefício desse objetivo é apenas consequência do trabalho que objetivamos empregar.

c) Pontuação: 20 pontos

5. Projeto Esperança – São Pedro Apostolo – Projeto 02 – Interação – Ritmo, Música e Dança:

5.1. A comissão decide por DEFERIR o recurso apresentado, devido aos motivos:

a) Sobre a utilização dos itens de gênero alimentício a OSC efetuou ajuste no cronograma semanal de atividades, esclarecendo que os itens serão utilizados para lanches, e que estes lanches serão servidos nos intervalos das aulas no período da manhã e tarde;

b) Em relação a planilha de aplicação de Recursos FUMCAD, no que tange o aumento de despesa de gênero alimentício / lanches no mês 12 (último mês da parceria), a OSC justificou que: “Os gêneros alimentícios serão utilizados para lanches nos intervalos das aulas, sendo que no último mês de desenvolvimento do projeto será realizado um espetáculo, com dias de ensaios e apresentação, onde se reunirá a turma toda, havendo extensão de horário de atividades”.

c) Tendo em vista que após análise do recurso evidenciamos clareza do planejamento da aplicação do recurso, no que se refere aos critérios técnicos de análise (Edital FUMCAD, Cap. XIII, art. 20, letra e), a nota anteriormente obtida neste item será elevada de 2 para 4 pontos.

d) Pontuação: 24 pontos

6. Santa Verônica – Projeto Novo Olhar Para o Futuro:

6.1. A comissão decide por DEFERIR o recurso apresentado, devido aos motivos:

a) Após análise foi DEFERIDO o recurso referente ao item F, sendo alterado de “SATISFATÓRIO” para “PLENAMENTE SATISFATÓRIO”.

b) Pontuação: 24 pontos

7. Serviço Paroquial Assistência Bom Pastor – Projeto 01 – Jovem Antenado:

7.1. A comissão decide por INDEFERIR o recurso apresentado, devido aos motivos:

a) Verificamos a relevância do projeto apresentado, contudo é importante destacar que a OSC sinalizou a execução das atividades somente para o turno da manhã. Entendemos que a amplitude do projeto poderia se estender também aos adolescentes que estudam regularmente no período da manhã e que possuem o período da tarde livre para participarem de atividades. Com isto o alcance do projeto seria maior, fazendo com que tanto os adolescentes que estudam de manhã como aqueles que estudam a tarde tivessem acesso as atividades do projeto. Desta forma, mantemos a pontuação obtida pela OSC no Projeto Jovem Antenado.

b) Pontuação: 22 pontos

8. SOAPRO – Projeto Educarte: Educação e Capacitação Com Arte:

8.1. A comissão decide por DEFERIR PARCIALMENTE o recurso apresentado, devido aos motivos:

a) A Comissão de Análise resolve por DEFERIR o recurso referente ao item b, sendo alterado de “SATISFATÓRIO” para “PLENAMENTE SATISFATÓRIO”;

b) Em relação aos itens c e d, a Comissão de Avaliação resolve por INDEFERIR o recurso, tendo em vista que o projeto não especifica com clareza os recursos humanos que serão utilizados para realizar as atividades. É citado um monitor de Educação Física no quadro de “profissionais envolvidos” e também atividades de Educação Física no “quadro geral de atividades”, porém, esse profissional não consta no quadro de Recursos Humanos.

c) Em relação ao item e, a Comissão de Avaliação resolve por INDEFERIR o recurso, tendo em vista que no item V do projeto relativo a contrapartida da entidade, é apresentado um quadro de Recursos Humanos com 3 monitores, e no item IV, relativo ao plano de aplicação dos recursos FUMCAD, aparecem os mesmos 3 monitores, o que não torna claro como os recursos do FUMCAD de fato seriam empregados.

d) Pontuação: 19 pontos

9. TV – Cidade – Escola de Mídia Comunitária:

9.1. A comissão decide por DEFERIR PARCIALMENTE o recurso apresentado, devido aos motivos:

a) Após análise do recurso manifestado pelo OSC – Projeto: TV – Cidade Escola de Mídia Comunitária, houve o esclarecimento que o projeto têm condução para viabilizar o traslado dos alunos participantes, visto que a maior parte reside em bairros distantes do local do projeto. Sendo assim, a avaliação do item “F”, antes dado 2 pontos, passa a ser 4 pontos.

b) Porém no item “g”, a pontuação permanece a mesma, uma vez que os alunos que realizam o projeto, não necessariamente serão multiplicadores, pois ser multiplicador vai muito além de realizar um projeto, esses adolescentes teriam que ter competências e habilidades especificadas. Além de não ser possível a garantia que todos irão multiplicar o que foi aprendido. Sendo assim, a pontuação do item “g” permanece com 2 pontos.

c) Pontuação: 22 pontos

Art. 3º A classificação dos projetos após análise dos recursos encontra-se no Anexo único desta resolução, de acordo com os artigos 5º e 21 do Edital.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Taubaté, 23 de fevereiro de 2021.

Erica Fernanda de Paula Borges  
Presidente do CMDCA

Anexo Único

Classificação dos projetos aprovados pela Comissão de Análise FUMCAD 2020 após análise dos recursos, de acordo com os artigos 5º e 21 do Edital:

Classificação	Entidade	Projeto	Pontuação
1	Associação Vida Nova	Projeto Orquestra Jovem Vida Nova	24 pontos
2	Casa da Criança	Projeto Acolhimento de gestantes e Recém-Nascidos	24 pontos
3	Irmã Amália	Projeto Recriarte	24 pontos
4	Projeto Esperança – São Pedro Apostolo	Projeto – V.I.D.A. Viver, Interagir, Dividir e Aprender	24 pontos
5	Santa Verônica	Projeto Novo Olhar Para o Futuro	24 pontos
6	ASSID	Olhar interdisciplinar no desenvolvimento global da pessoa com Síndrome de Down	23 pontos
7	HAPET	Projeto Grêmio Geração Transformadora	22 pontos
8	Serviço Paroquial Assistência Bom Pastor	Projeto Jovem Antenado	22 pontos
9	TV – Cidade	Escola de Mídia Comunitária	22 pontos
10	IBRAPEM	Música & Cidadania 8 – Enriquecimento Cultural e Curricular, Contribuindo para a Saúde Emocional da Criança	21 pontos
11	APAE	Projeto de Promoção Cultural da APAE	20 pontos
12	AAJA	Projeto Social de Capacitação	19 pontos
13	SOAPRO	Projeto Educarte: Educação e Capacitação Com Arte	19 pontos



Cooperativa de Laticínios do Médio Vale do Paraíba


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com as disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Srs. Associados, que estejam em pleno gozo de seus direitos, para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA que, em virtude de falta de espaço físico em sua sede, realizar-se-á no Recinto de Exposições Savério Mário Ardito (Sindicato Rural de Taubaté), localizado à Rodovia Dr. Osvaldo Cruz, Km 2,5, bairro do Belém, em Taubaté, S.P., no dia 25 de Março de 2021, em primeira convocação às 8h, ou em segunda convocação às 9h, ou ainda em terceira convocação às 10h, respeitando, para cada convocação, o “QUORUM” previsto no art. 21 do Estatuto Social vigente, calculado a partir do número de 584 associados em condições de participar, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:

- Prestação de conta dos órgãos de administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal e de Auditoria externa, compreendendo: Relatório de gestão; Balanço; Demonstração de Resultados de 2020 e Plano de Atividades da Sociedade para o exercício de 2021.
- Destinação das Sobras apuradas, com apresentação e aprovação de propostas.
- Plano de aplicação do FATES.
- Restituição de Capital Integralizado solicitado, §1º, Art.11, do Estatuto Social.
- Remuneração da Diretoria.
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
- Eleição dos membros do Conselho de Administração.


Informamos que, em virtude da pandemia COVID-19, medidas de segurança serão tomadas, respeitando a orientação da Prefeitura Municipal de Taubaté e do Governo do Estado de São Paulo.

Taubaté, 15 de Março de 2021.



ADAUTO DO VALLE GOBO  
Diretor Presidente

Telefone (12) 3625-8800 – Fax: (12) 3625-8806 – E-mail: secretaria@comevap.com.br  
Rodovia Osvaldo Cruz, Km 3 – Cx. Postal 136 – Cataguá – Taubaté – SP – CEP 12090-700  
Site: [www.comevap.com.br](http://www.comevap.com.br)



**Associação Atlética Acadêmica Benedicto Montenegro - A.A.A.B.M.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELETIVA**

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ACADÊMICA BENEDICTO MONTENEGRO**

CNPJ: 10.286.523/0001-08

Ficam convocados todos os associados à Associação Atlética Acadêmica Benedicto Montenegro (A.A.A.B.M.) a comparecerem na Faculdade de Medicina, situada na Avenida Tiradentes, número 500, para uma Assembleia Geral Extraordinária, no dia 24/03/2021, em 1ª Convocação às 19:00h, com a presença de um número regular de estudantes, ou às 19:30h, em 2ª Convocação, com qualquer número de estudantes presentes, para deliberarem sobre as ordens do dia, que serão:

- Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Atlética Acadêmica Benedicto Montenegro (A.A.A.B.M.);
- Alterações no atual Estatuto Social, visando à obtenção de certificação nos moldes da Portaria número 115/2018 e da Lei número 9.615/1998 (“Lei Pelé”);
- Aprovação do relatório de gestão, dos balanços financeiros e das contas do exercício de 2020; e
- Aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 2021.

Taubaté, 16 de março de 2021

**JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, C O N V O C A PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS HERDEIROS OU SUCESSORES (FILHOS, NETOS, PAIS, AVÓS, CÔNJUGE, SOBREVIVENTE, IRMÃOS, SOBRINHOS, ETC.), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1603 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, DE: JOÃO ALVES DE MORAES FILHO, FALECIDO EM 31/10/195, SEPULTADO NO JAZIGO Nº 582 ATUAL Nº 628 DA QUADRA Nº 05ª DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, PARA COMPARECEREM À DIVISÃO FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO BENEDITO, S/N (VELÓRIO MUNICIPAL), NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 14:00 ÀS 17:00 HORAS, MUNIDOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HERDEIROS, A FIM DE SE HABILITAREM NO DIREITO DE USO DO RESPECTIVO JAZIGO PERPÉTUO. ESCLARECE QUE O REFERIDO JAZIGO ESTÁ SENDO RECLAMADO POR JAIR ALVES DE MORAES RG: Nº 4.424.369-8 / CPF: Nº 083.330.848/34, DESCENDENTE DO PROPRIETÁRIO DO JAZIGO.

DEIXANDO COMO CONCESSIONÁRIOS DO PERPÉTUO: JAMIL ALVES DE MORAES, JANARI ALVES DE MORAES, JONAS ALVES DE MORAES, JANE ALVES RAMALHO, JANETE APARECIDA DE MORAES AZEVEDO, ROBERTO DE MORAES AMARAL, MARIA HELENA C. MORAES, VILMA PICCINI DE JESUS, ROBSON FERNANDES MORAES.

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA SERÁ PRESUMIDO COMO RENÚNCIA AO REFERIDO DIREITO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4832/2021).

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

TÂNIA PEREIRA DE GODÓI  
DIVISÃO DE FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

ALEXANDRE MAGNO BORGES  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

**JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, C O N V O C A PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS HERDEIROS OU SUCESSORES (FILHOS, NETOS, PAIS, AVÓS, CÔNJUGE, SOBREVIVENTE, IRMÃOS, SOBRINHOS, ETC.), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1603 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, DE: SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, FALECIDA EM 30/06/194, SEPULTADA NO JAZIGO Nº 53 DA QUADRA Nº 06ª DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, PARA COMPARECEREM À DIVISÃO FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS, LOCALIZADA NA RUA SÃO BENEDITO, S/N (VELÓRIO MUNICIPAL), NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS E DAS 14:00 ÀS 18 HORAS, MUNIDOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HERDEIROS, A FIM DE HABILITAREM NO DIREITO DE USO DO RESPECTIVO JAZIGO PERPÉTUO. ESCLARECE QUE O REFERIDO JAZIGO ESTÁ SENDO RECLAMADO PELA (NETA): MARIA CRISTINA BOTTOSSI MEIRELES RG: 8.725.700-2 / CPF: 975.444.938-49.

DEIXANDO COMO CONCESSIONÁRIOS DO PERPÉTUO:

- 1) FLAVIA CRISTINA BOTTOSSI MEIRELES,
- 2) RICARDO BOTTOSSI PINHEIRO DA SILVA
- 3) MARIA CELIA BOTTOSSI,
- 4) FERNANDA MARA BOTTOSSI PRESOTO,
- 5) LUIZ CARLOS BOTTOSSI,
- 6) MILTON CESAR BOTTOSSI.

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA SERÁ PRESUMIDO COMO RENÚNCIA AO REFERIDO DIREITO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11100/2021).

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AOS 15 DE MARÇO DE 2021.

ANDRE LUIS DA ROCHA  
DIVISÃO DE FUNERÁRIA E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

ALEXANDRE MAGNO BORGES  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ**  
RUA DR. PEDRO COSTA, 173 – CEP. 12010-160  
FONE-(012) 3632-4166

**COMUNICADO AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ**

CUMPRE-NOS INFORMAR QUE EM 09/03/2021 O IPMT REMETEU OFÍCIO A TODAS AS AUTORIDADES MUNICIPAIS LOTADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL, UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ E CÂMARA MUNICIPAL COM A INTENÇÃO DE INFORMAR SOBRE NOSSA ATUAL CRISE PREVIDENCIÁRIA E A NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS SANEADORAS.

TENHA ACESSO AO TEOR DO OFÍCIO MENCIONADO ATRAVÉS DA TELA INICIAL DE NOSSO SITE:  
<http://www.ipmt.sp.gov.br/>

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 12 DE MARÇO DE 2021.**

LUIZ ANTONIO GOBBO  
Presidente

**LEILÃO DE 22 IMÓVEIS**  
Online

Data do Leilão: 26/03/2021 a partir das 14h00

IMÓVEIS NA BAHIA • CEARÁ • MINAS GERAIS • PARÁ • PARAÍBA  
PARANÁ • RIO DE JANEIRO • SANTA CATARINA • SÃO PAULO

À VISTA 10% DE DESCONTO | APARTAMENTOS • CASAS • SALAS COMERCIAIS • TERRENOS

**LOTE 19 - TERRENO (ÁREA 02)**  
**TAUBATÉ/SP - BARRANCO**  
Avenida do Pinhão, s/nº, com a Rua Irmãos Albernaz. Cadastro Municipal nº 4.6.050.444.001. Área total terreno: 22.388,72m². Matrícula nº 123.259 R1 local.  
**Lance Mínimo R\$ 2.850.000,00**  
**Mínimo à vista: R\$ 2.565.000,00**

Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo nº 3.728.464 em 08/03/2021 e 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Osasco nº 223.474 em 08/03/2021. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677  
BANCO.BRADESCO/LEILOES | [www.ZUKERMAN.com.br](http://www.ZUKERMAN.com.br)

**EXTRAVIO**

O Senhor JESSÉ SANTANA SILVA, PROFISSÃO: MOTORISTA (AUTONOMO), INSCRITO NO CNPJ SOB O NÚMERO: 328.265.336-78, INSCRIÇÃO MOBILIARIA NÚMERO: 55672, COMUNICA O EXTRAVIO DO TALÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS DO Nº 001 A 050.

**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

O Senhor RUI CARLOS MACHADO ALVIM, INSCRITO NO CNPJ SOB O NÚMERO: 583.684.268-04, COMUNICA A PERDA DA IDENTIDADE FUNCIONAL, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL (OAB- SP) Nº29328 E AINDA A CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº02259318158.